



República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 135

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 177^a SESSÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 207/83 (nº 6.011/82, na Casa de origem), que altera a Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos.

— Projeto de Lei da Câmara nº 208/83 (nº 1.318/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação

de Junta de Conciliação e Julgamento no Município de Araras, Estado de São Paulo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 209/83 (nº 236/83, na Casa de origem), que extingue o período de carência para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez no âmbito da Previdência Social, e determina outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 210/83 (nº 4.294/81, na Casa de origem), que revoga o § 4º do art. 37 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 — Lei de Imprensa.

— Projeto de Lei da Câmara nº 211/83 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 212/83 (nº 4.802/81, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei nº 5.474, de 18 de junho de 1968, que dispõe sobre as duplicatas e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 213/83 (nº 761/83, na Casa de origem), que revoga o art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre o horário dos ferroviários de estações do interior.

— Projeto de Lei da Câmara nº 214/83 (nº 6.038/82, na Casa de origem), que revoga o art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contribuição previdenciária por parte de aposentados e pensionistas.

Ata da 177^a Sessão, em 13 de outubro de 1983

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Benedito Ferreira

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — João Calmon — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 207, DE 1983
(Nº 6.011/82, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que “institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos”.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º A Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — o art. 1º fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º
Parágrafo único. Fica dispensada do cumprimento das exigências previstas nos incisos I a III a pessoa deficiente física ou mental.”

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

— Projeto de Lei da Câmara nº 215/83 (nº 553/83, na Casa de origem), que altera o art. 1º e seu § 1º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, para ampliar as hipóteses de cabimento de ação popular e de legitimação para propô-la.

— Projeto de Lei da Câmara nº 216/83 (nº 6.034/82, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem de tempo de efetivo serviço nas Forças Armadas dos militares que prestaram serviço público federal, estadual ou municipal.

1.2.2 — Parecer encaminhado à Mesa

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 267/83, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a não aplicação dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas aos casos que específica.

1.2.4 — Comunicação da Liderança do PDS

— Referente a designação do Sr. Senador Octávio Cardoso para Vice-Líder do PDS e do Governo.

1.2.5 — Ofícios da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em comissões mistas.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 807/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, solicitando informações ao Poder Executivo relativas ao Projeto de Lei do Senado nº 84/82. Deferido.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR FÁBIO LUCENA

— Votos de pronta recuperação do Senador Nilo Coelho, que se encontra hospitalizado nesta Capital. Previsão de racionamento de energia elétrica na Amazônia. Restrição imposta à quota de importação da Zona Franca de Manaus.

SENADOR ALMIR PINTO

— Editorial do "Jornal do Brasil", intitulado **Uma opinião construtiva**, focalizando a posição do Sr. Carlos Viacava, da CACEX, favorável à extinção do controle do Estado sobre algumas linhas de exportação.

SENADOR MARTINS FILHO

— Manifesto da maçonaria brasileira sobre a realidade brasileira.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA

— Reparo a noticiário da revista **Visão**, de 3 de outubro último, que reproduz de maneira incompleta afirmativa de S. Ex^a, quando Governador do Estado do Ceará, ao inaugurar sistema de abastecimento d'água de Fortaleza.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 110/83 (nº 946/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, que dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil, e dá outras providências, e o Decreto-lei nº 1.811, de 27 de outubro de 1980. Votação adiada por falta de "quorum".

— Requerimento nº 793/83, solicitando urgência para o Requerimento nº 784/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que solicita criação de uma Comissão Es-

pecial Mista que deverá ser formada de 11 Senadores e 11 Deputados Federais, com vigência de 120 dias, para discutir e avaliar aspectos do contexto econômico, social e institucional do País. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, que determina que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 39/83, que autoriza o Poder Executivo a conceder um abono de emergência de 70% para os servidores públicos federais, e dá outras providências. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 70/83, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 21/83, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 337/81, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal. Discussão sobreposta por falta de "quorum", para votação do Requerimento nº 800/83.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

II — o caput do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º As pessoas que se enquadram em qualquer das situações previstas no art. 1º desta lei terão direito a:

....."

III — o art. 8º passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 8º O custeio do amparo estabelecido nessa lei será atendido, sem aumento de contribuições, pelo destaque de uma parcela da receita da Previdência Social, Urbana e Rural, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) da folha de salários-de-contribuição, onerando em partes iguais cada uma dessas entidades."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.179, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

Institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os maiores de 70 (setenta) anos de idade e os inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, que, num ou noutro caso, não exercem atividade remunerada, não auferam rendimento, sob qualquer forma, superior ao valor da renda mensal fixada no art. 2º, não sejam mantidos por pessoa de quem dependam obrigatoriamente e não tenham outro meio de prover ao próprio sustento, passam a ser amparados pela Previdência Social, urbana ou rural, conforme o caso, desde que:

I — tenham sido filiados ao regime do INPS, em qualquer época, no mínimo por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, vindo a perder a qualidade de segurado; ou

II — tenham exercido atividade remunerada atualmente incluída no regime do INPS ou do FUNRURAL, mesmo sem filiação à Previdência Social, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não; ou ainda

III — tenham ingressado no regime do INPS após completar 60 (sessenta) anos de idade sem direito aos benefícios regulamentares.

SENADOR MARCO MACIEL — Sugestões com vistas ao aprimoramento do modelo educacional brasileiro.	de Lei do Senado nº 267/83, de sua autoria, lido no Expediente da presente sessão.
SENADOR ADERBAL JUREMA — Formulação de votos de pronto restabelecimento do Senador Nilo Coelho.	SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Apelo ao Sr. Ministro dos Transportes em favor da conclusão da rodovia Boca do Acre — Rio Branco e da construção do porto de Boca do Acre-AM.
SENADOR GABRIEL HERMES — 3ª Convenção Nacional de Entidades Líbano-Brasileiras, realizadas em Belém, de 6 a 8 corrente mês.	1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.
SENADOR ITAMAR FRANCO — Considerações sobre o Projeto	2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

Art. 2º As pessoas que se enquadrem em qualquer das situações previstas nos itens I a III do art. 1º, terão direito a:

I — renda mensal vitalícia, a cargo do INPS ou FUNRURAL, conforme o caso, devida a partir da data da apresentação do requerimento e igual à metade do maior salário mínimo vigente no País arredondada para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, não podendo ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor do salário mínimo do local de pagamento.

II — assistência médica nos mesmos moldes da prestada aos demais beneficiários da Previdência Social, urbana ou rural, conforme o caso.

§ 1º A renda mensal de que trata este artigo não poderá ser acumulada com qualquer tipo de benefício concedido pela Previdência Social, urbana ou rural, ou por outro regime, salvo na hipótese do item III do art. 1º, o pecúlio de que trata o § 3º do art. 5º da Lei nº 5.880, de 8 de junho de 1973.

§ 2º Será facultada a opção, se for o caso, pelo beneficiário da Previdência Social, urbana ou rural, ou de outro regime, a que venha a fazer jus o titular da renda mensal.

Art. 3º A prova de idade será feita mediante certidão do registro civil ou por outro meio de prova admitido em direito, inclusive assento religioso ou carteira profissional emitida há mais de 10 (dez) anos.

Art. 4º A verificação da invalidez será feita em exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, urbana ou rural.

Art. 5º A prova de inatividade e de inexistência de renda ou de meios de subsistência poderá ser feita mediante atestado de autoridade administrativa ou judiciária local, identificada e qualificada que conheça pessoalmente há mais de 5 (cinco) anos o pretendente à renda mensal ora instituída.

Art. 6º A prova de filiação à Previdência Social ou da inclusão em seu âmbito, assim como a do tempo de atividade remunerada, será feita por meio da Carteira Profissional ou de Trabalho e Previdência Social ou por qualquer outro elemento de convicção, inclusive declaração firmada pela empresa empregadora ou sócio remanescente, identificado e qualificado, na qual expressamente afirme o conhecimento pessoal do fato declarado, assumindo a responsabilidade pela declaração, sob as penas da lei.

Art. 7º O pagamento da renda mensal obedecerá às mesmas normas e condições vigentes no INPS e no FUNRURAL.

Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 11-10-83.

Do Sr. Virgílio Távora, pronunciado na sessão de 11-10-83.

Do Sr. João Calmon, pronunciado na sessão de 11-10-83.

3 — RETIFICAÇÃO
Ata da 173ª Sessão, realizada em 6-10-83

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 209, DE 1983

(Nº 236/83, na Casa de origem)

Extingue o prazo de carência para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez no âmbito da Previdência Social, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — o caput do art. 24 passa a ter a redação que se segue:

“Art. 24 O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias.”

Art. 69

II — o art. 69 passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“§ 7º A contribuição previdenciária do estagiário será efetuada pela empresa na base de 18,5% (dezoito e meio por cento) sobre o valor do salário mínimo regional.”

Art. 2º O caput do art. 6º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 6º A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807,
DE 26 DE AGOSTO DE 1960

LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

TÍTULO III

Das Prestações

CAPÍTULO II

Do Auxílio-Doença

Art. 24. O auxílio-doença será devido ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, ficar incapacitado para seu trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias.

TÍTULO IV

Do Custo

CAPÍTULO I

Das Fontes de Receita

Art. 69. O custo da Previdência Social será atendido pelas contribuições:

I — dos segurados empregados, avulsos, temporários e domésticos, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

II — dos segurados de que trata o § 2º do art. 22, em percentagem do respectivo vencimento igual à que vigorar para o Instituto de Previdência dos Servidores do Es-

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 208, DE 1983

(Nº 1.318/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de Junta de Conciliação e Julgamento no Município de Araras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada, na 2ª Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento, sediada no município de Araras, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O órgão judiciário de que trata este artigo terá jurisdição sobre o município de Leme.

Art. 2º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região providenciará a instalação da Junta de Conciliação e Julgamento, de conformidade com suas disponibilidades orçamentárias, após a criação dos cargos e funções necessários pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, e de Legislação Social.)

tado, com o acréscimo de 1% (um por cento), para o custeio dos demais benefícios a que fazem jus e de 2% (dois por cento) para a assistência patronal;

III — dos segurados autônomos, dos segurados facultativos e dos que se encontram na situação do art. 9º, na base de 16% (dezesseis por cento) do respectivo salário-de-contribuição;

IV — dos servidores de que trata o parágrafo único do art. 3º, na base de 4% (quatro por cento) do respectivo salário-de-contribuição;

V — das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que tratam os itens II e III do art. 5º, obedecida, quanto aos autônomos, a regra a eles pertinente;

VI — dos Estados a dos Municípios, em quantia igual à que for devida pelos servidores de que trata o item IV deste artigo;

VII — da União, em quantia destinada a custear as despesas de pessoal e de administração geral do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS e do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, bem como a cobrir eventuais insuficiências financeiras verificadas na execução das atividades a cargo do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS.

§ 1º A empresa que se utilizar de serviços de trabalhador autônomo fica obrigada a reembosá-lo, por ocasião do respectivo pagamento, no valor correspondente a 8% (oito por cento) da retribuição a ele devida até o limite de seu salário-de-contribuição, de acordo com as normas previstas no item I deste artigo.

§ 2º Caso a remuneração paga seja superior ao valor do salário-de-contribuição, fica a empresa obrigada a recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social a contribuição de 8% (oito por cento) sobre a diferença entre aqueles dois valores.

§ 3º Na hipótese de prestação de serviço de trabalhador autônomo a uma só empresa, mais de uma vez, durante o mesmo mês, correspondendo assim a várias faturas ou recibos, deverá a empresa entregar ao segurado apenas o valor correspondente a 8% (oito por cento) do seu salário-de-contribuição, uma só vez. A contribuição de 8% (oito por cento) correspondente ao excesso será recolhida integralmente ao Instituto Nacional de Previdência Social pela empresa.

§ 4º Sobre o valor da remuneração de que tratam os parágrafos anteriores não será devida nenhuma outra das contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 5º Equiparam-se à empresa, para fins de Previdência Social, o trabalhador autônomo que remunerar serviços a ele prestado por outro trabalhador autônomo, bem como a cooperativa de trabalho e a sociedade civil, de direito ou de fato, prestadora de serviços.

§ 6º Equiparam-se à empresa, para fins de previdência social, o trabalhador autônomo que remunerar serviços a ele prestados por outro trabalhador autônomo, a cooperativa de trabalho e a sociedade civil, de direito ou de fato, prestadora de serviços, o empregador doméstico, bem como a missão diplomática estrangeira no Brasil e o membro desta missão, em relação aos empregados admitidos a seu serviço.”

LEI N° 5.890, DE 8 JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

Art. 6º A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta à subsistência.

§ 1º A aposentadoria por invalidez, observado o disposto no artigo anterior, consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário de benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, até o máximo de 30% (trinta por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 210, DE 1983 (Nº 4.294/81, na Casa de origem)

Revoga o § 4º do art. 37 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 — Lei de Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do art. 37 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, renumerado o parágrafo subsequente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.250, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

Regula a liberdade de manifestação do pensamento e da informação.

CAPÍTULO I

Da Liberdade de Manifestação do Pensamento e da Informação

Art. 1º É livre a manifestação do pensamento e a procura, o recebimento e a difusão de informações ou idéias, por qualquer meio, e sem dependência de censura, respondendo, cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer.

§ 1º Não será tolerada a propaganda de guerra, de processos de subversão da ordem política e social ou de preconceitos de raça ou classe.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a espetáculos e diversões públicas, que ficarão sujeitos à censura, na forma da lei, nem na vigência do estado de sítio, quando o Governo poderá exercer a censura sobre os jornais ou periódicos e empresas de radiodifusão e agências noticiosas nas matérias atinentes aos motivos que o determinaram, como também em relação aos executores daquela medida.

CAPÍTULO V Da Responsabilidade Penal SEÇÃO I Dos Responsáveis

Art. 37. São responsáveis pelos crimes cometidos através da imprensa e das emissoras de radiodifusão, sucessivamente:

I — o autor do escrito ou transmissão incriminada (art. 28 e § 1º), sendo pessoa idônea e residente no País, salvo tratando-se de reprodução feita sem o seu consentimento, caso em que responderá como seu autor quem a tiver reproduzido;

II — quando o autor estiver ausente do País, ou não tiver idoneidade para responder pelo crime;

a) o diretor ou redator registrado de acordo com o art. 9º, inciso III, letra b, no caso de programa de noti-

cias, reportagens, comentários, debates ou entrevistas, transmitidos por emissoras da radiodifusão;

III — se o responsável, nos termos do inciso anterior, estiver ausente do País ou não tiver idoneidade para responder pelo crime:

a) o gerente ou o proprietário das oficinas impressoras no caso de jornais ou periódicos; ou

b) o diretor ou proprietário da estação emissora de serviços de radiodifusão;

IV — os distribuidores ou vendedores da publicação ilícita ou clandestina, ou da qual não constar a indicação do autor, editor, ou oficina onde tiver sido feita a impressão.

§ 1º Se o escrito, a transmissão ou a notícia forem divulgados sem a indicação do seu autor, aquele que, nos termos do art. 28, §§ 1º e 2º, for considerado como tal, poderá nomeá-lo, juntando o respectivo original e a declaração do autor assumindo a responsabilidade.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica:

a) nas empresas de radiodifusão;

b) nas agências noticiosas.

§ 3º A indicação do autor, nos termos do § 1º, não prejudica a responsabilidade do redator de seção, diretor ou redator-chefe, ou do editor, produtor ou diretor.

§ 4º Sempre que o responsável gozar de imunidade, a parte ofendida poderá promover a ação contra o responsável sucessivo, na ordem dos incisos deste artigo.

§ 5º Nos casos de responsabilidade por culpa prevista no art. 37, se a pena máxima privativa da liberdade for de 1 (um) ano, o juiz poderá aplicar somente a pena pecuniária.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 211, DE 1983 (Nº 4.112/80, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. A publicação de edital em jornal encarregado da divulgação de atos oficiais, na forma do inciso III, dispensa a publicação em outro jornal.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950

Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os poderes públicos, federal e estadual, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente lei.

Art. 2º Gózarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no País que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar, ou do trabalho.

Parágrafo único. Considera-se necessitados, para fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe

permite pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Art. 3º A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

- I — das taxas judiciárias e dos selos;
- II — dos emolumentos e custas devidos aos juízos, órgãos do Ministério Pùblico e serventuários da Justiça;
- III — das despesas com as publicações indispensáveis no jornal encarregado da divulgação de atos oficiais;
- IV — das indenizações devidas às testemunhas que, quando empregados, receberão do empregador salário integral, como se em serviço estivessem, ressalvado o direito regressivo contra o poder público federal, no Distrito Federal e nos territórios, ou contra o poder público estadual, nos Estados;
- V — dos honorários de advogado e peritos.

(As Comissões de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 212, DE 1983
(Nº 4.802/81, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 13 da lei nº 5.474, de 18 de junho de 1968, que dispõe sobre as duplicatas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 5.474, de 18 de junho de 1968, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, numerado como § 5º:

"Art. 13.

§ 5º O protesto por falta de pagamento de duplicata ou triplicata sem aceite só se fará se o título estiver acompanhado de comprovante da entrega da mercadoria ou da efetiva prestação de serviço."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.474, DE 18 DE JUNHO DE 1968

Dispõe sobre duplicatas e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Da fatura e da duplicata

Art. 1º Em todo o contrato de compra e venda mercantil entre partes domiciliadas no território brasileiro, com prazo não anterior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega ou despacho das mercadorias, o vendedor extrairá a respectiva fatura para apresentação ao comprador.

§ 1º A fatura discriminará as mercadorias vendidas ou quando convier ao vendedor, indicará somente os números e valores das notas parciais expedidas por ocasião das vendas, despachos ou entregas das mercadorias.

§ 2º A fatura terá rodapé destacável, em que constarão o número, a data e a importância dela, o qual, devidamente assinado, será restituído ao vendedor, como comprovante do recebimento da mercadoria saturada.

CAPÍTULO IV
Do Protesto

Art. 13. A duplicata é protestável por falta de aceite de devolução ou pagamento.

§ 1º Por falta de aceite, de devolução ou de pagamento, o protesto será tirado, conforme o caso mediante

apresentação da duplicata, da triplicata, ou, ainda, por simples indicações do portador, na falta de devolução do título.

§ 2º O fato de não ter sido exercida a faculdade de protestar o título, por falta de aceite ou de devolução, não elide a possibilidade de protesto por falta de pagamento.

§ 3º O protesto será tirado na praça de pagamento constante do título.

§ 4º O portador que não tirar o protesto da duplicata, em forma regular e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu vencimento, perderá o direito de regresso contra os endossantes e respectivos avalistas. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 436, de 27-1-69.)

Art. 14. Nos casos de protestos, por falta de aceite, de devolução ou de pagamento, ou feitos por indicações do portador, o instrumento de protesto deverá conter os requisitos enumerados no artigo 29 do Decreto nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908, exceto a transcrição mencionada no inciso II, que será substituída pela reprodução das indicações feitas pelo portador do título. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 436, de 27-1-1969.)

CAPÍTULO V
Da ação para cobrança da duplicata

Art. 15. Será processada pela executiva a ação do credor por duplicata ou triplicata, aceita pelo devedor, protestada ou não, e por duplicata ou triplicata não aceita e protestada de que esteja acompanhada de qualquer documento comprobatório da remessa ou da entrega da mercadoria. (Decreto-lei nº 436, de 27-1-69.)

§ 1º Distribuída a petição inicial, apresentada em 3 (três) dias, determinará o Juiz, em cada uma delas, independentemente da expedição do mandado, citação do réu, que se fará mediante a entrega da terceira via e o recolhimento do correspondente recibo do executado na segunda via, que integrará os autos.

§ 2º Havendo mais de um executado, o autor entrará, com a inicial, mais uma via por executado, para fins da citação que trata o parágrafo anterior.

TÍTULO III

Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO I

Das Disposições Especiais sobre Duração e Condições de Trabalho

SEÇÃO V

Do Serviço Ferroviário

Art. 243. Para os empregados de estações do interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade, não se aplicam os preceitos gerais sobre duração do trabalho, sendo-lhes, entretanto, assegurado o repouso contínuo de dez horas, no mínimo, entre dois períodos de trabalho e descanso semanal.

(As Comissões de Legislação Social e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 214, DE 1983

(Nº 6.038/82, na Casa de origem)

Revoga o art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contribuição previdenciária por parte de aposentados e pensionistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.910, DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre contribuição para o custeio da Previdência Social, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º As alíquotas das contribuições dos segurados e das empresas em geral, destinadas ao custeio da Previdência Social, ficam elevadas para:

I — 10% (dez por cento) em relação às empresas em geral, exceto a contribuição destinada ao abono anual, cujo acréscimo guardará a mesma proporcionalidade;

II — 8,5% (oito e meio por cento) para os segurados cujo salário de contribuição for igual ou inferior a 3 (três) vezes o salário mínimo regional do local de trabalho;

III — 8,75% (oito e setenta e cinco centésimos por cento) para os segurados cujo salário de contribuição for superior a 3 (três) vezes e inferior ou igual a 5 (cinco) vezes o salário mínimo regional do local de trabalho;

IV — 9% (nove por cento) para os segurados cujo salário de contribuição for superior a 5 (cinco) vezes e inferior ou igual a 10 (dez) vezes o salário mínimo regional do local de trabalho;

V — 9,5% (nove e meio por cento) para os segurados cujo salário de contribuição for superior a 10 (dez) vezes e inferior ou igual a 15 (quinze) vezes o salário mínimo regional do local de trabalho;

VI — 10% (dez por cento) para os segurados cujo salário de contribuição for superior a 15 (quinze) vezes o

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 213, DE 1983

(Nº 761/83, na Casa de origem)

Revoga o art. 243, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre o horário dos ferroviários de estações de interior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

salário mínimo regional do local de trabalho e inferior ou igual ao teto de contribuição previdenciária.

§ 1º Os segurados cujas contribuições venham sendo calculadas segundo alíquotas diferentes de 8% (oito por cento) terão suas contribuições majoradas em 20% (vinte por cento).

§ 2º Ficam mantidas as atuais alíquotas de contribuição a cargo das empresas em geral, para custeio do salário-família e do salário-maternidade.

§ 3º Os acréscimos referidos neste artigo serão considerados para todos os fins e procedimentos estabelecidos em lei, relativos às alíquotas anteriormente vigentes, inclusive nas relações entre empregadores e empregados, no que concerne à legislação da Previdência Social.

Art. 2º Ficam estabelecidas contribuições dos aposentados em geral e dos pensionistas, para custeio da assistência médica, na forma seguinte:

I — aposentados:

a) 3% (três por cento) do valor dos respectivos benefícios até o equivalente a 3 (três) vezes o salário mínimo regional;

b) 3,5% (três e meio por cento) do valor dos respectivos benefícios superior a 3 (três) e inferior ou igual a 5 (cinco) vezes o salário mínimo regional;

c) 4% (quatro por cento) do valor dos respectivos benefícios superior a 5 (cinco) e inferior ou igual a 10 (dez) vezes o salário mínimo regional;

d) 4,5% (quatro e meio por cento) do valor dos respectivos benefícios superior a 10 (dez) e inferior ou igual a 15 (quinze) vezes o salário mínimo regional;

e) 5% (cinco por cento) do valor dos respectivos benefícios superior a 15 (quinze) vezes o salário mínimo regional.

II — Pensionistas:

3% (três por cento) do valor dos respectivos benefícios.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 215, DE 1983 (Nº 553/83, na Casa de origem)

Altera o art. 1º e seu § 1º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, para ampliar as hipóteses de cabimento de ação popular e de legitimação para propô-la.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º e seu § 1º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Qualquer cidadão ou pessoa jurídica de fins não lucrativos constituidas no País serão partes legítimas para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, de entidades autárquicas, de sociedades de economia mista (Constituição, art. 141, § 38), de sociedades mútuas de seguro nas quais a União represente os segurados ausentes, de empresas públicas, de serviços sociais autônomos, de instituições ou fundações para cuja criação ou custeio o tesouro público haja concorrido ou concorra com mais de cinqüenta por cento do patrimônio da receita anual de empresas incorporadas ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer pessoas jurídicas ou entidades subvençionadas pelos cofres públicos.

§ 1º Consideram-se patrimônio público, para os fins referidos neste artigo, os bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico, turístico e ecológico, bem como os que, integrando o patrimônio cultural jurídico da sociedade brasileira,

estão referidos nos §§ 1º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 14, 26 e 27 do art. 153, e nos incisos I, II, III, IV, VI, X, XI, XIII e XVI do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 4.717, DE 29 DE JUNHO DE 1965

Regula a Ação Popular.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

DA AÇÃO POPULAR

Art. 1º Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, de entidades autárquicas, de sociedades de economia mista (Constituição, art. 141, § 38), de sociedades mútuas de seguro nas quais a União represente os segurados ausentes, de empresas públicas, de serviços sociais autônomos, de instituições ou fundações para cuja criação ou custeio o tesouro público haja concorrido ou concorra com mais de cinqüenta por cento do patrimônio da receita anual de empresas incorporadas ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer pessoas jurídicas ou entidades subvençionadas pelos cofres públicos.

§ 1º Consideram-se patrimônio público, para os fins referidos neste artigo, os bens e direitos de valor econômico, artístico, estético ou histórico.

(As Comissões de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 216, DE 1983 (Nº 6.034/82, na Casa de origem)

Dispõe sobre a contagem de tempo de efetivo serviço nas Forças Armadas dos militares que prestaram serviço público federal, estadual ou municipal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os militares que prestaram serviço público civil, federal, estadual ou municipal, anterior ao seu ingresso nas Forças Armadas, terão esse tempo de serviço considerado e contado como de efetivo serviço, para todos os efeitos legais.

Art. 2º A contagem do tempo de serviço, de que trata o artigo anterior, far-se-á em cada Ministério Militar, à vista de certidão passada pelo órgão onde o militar prestou serviço público civil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PARECER

PARECER Nº 891, DE 1983

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1983, que "acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966, que autorizou a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho".

Relator: Senador Gabriel Hermes

De iniciativa do Poder Executivo, de onde proveio acompanhado da Mensagem nº 94, de 1982, o presente Projeto de Lei "acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº

5.161, de 21 de outubro de 1966, que autorizou a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho".

Com esse novo preceito, pretende-se que os técnicos credenciados pela Fundação tenham livre acesso aos recintos de trabalho, durante o horário normal de expediente, para a realização de estudos e pesquisas sobre prevenção de acidentes ou de doenças do trabalho, desde que autorizados pelo Ministro do Trabalho.

A Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Trabalho, que acompanha a Mensagem presidencial, esclarece que não se cogita, na hipótese, de qualquer ação fiscalizadora, mas, tão-somente, de assegurar condições para que esses técnicos possam realizar atividades voltadas para a higiene e segurança do trabalho e a proteção do trabalhador. Assim, essas atividades seriam de grande proveito para os empresários, pois que passariam a contar com orientação sobre a forma de eliminar ou centralizar riscos, evitando a morte, a invalidez prematura e a inutilização de numerosos trabalhadores.

A proposição é, assim, de largo alcance social, razão por que lhe damos nosso acolhimento, opinando pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 6 de outubro de 1983. — Jutahy Magalhães, Presidente. — Gabriel Hermes, Relator. — Hélio Gueiros — João Lúcio — João Calmon — Iris Célia.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, DE 1983

Dispõe sobre a não aplicação dos Regulamentos disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos militares postos na reserva ou reformados não se aplicam os Regulamentos disciplinares das Forças Armadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o presente projeto, objetivamos eliminar prática existente em nossas Forças Armadas, que vem causando distorções e, até, incentivando abusos, no respeitante à execução de certas normas disciplinares. De fato, quando o servidor, seja ele civil ou militar, passa para o regime de inatividade, embora alguns laços subjetivos de vinculação com o Estado se mantenham inalterados, as prerrogativas da cidadania não podem sofrer restrições, sob pena de converter-se o aposentado ou reformado em elemento marginalizado na conjuntura da participação social. Neste ponto, o militar, talvez por cediço costume já sem razão nos dias atuais, mantém-se vinculado a sistema disciplinar que invade e violenta as suas prerrogativas de cidadania, sobretudo os que incidem no campo da manifestação política. É comum vermos, ainda hoje, a aplicação de sanções disciplinares a preeminentes figuras de militares, já afastados do serviço ativo, pelo simples fato de, como cidadãos brasileiros, manifestarem-se sobre problemas políticos, econômicos e sociais, encaradas essas participações como críticas ao poder dominante.

Em verdade, essa ultrapassada praxe disciplinar só serve para enfatizar ainda mais como conotação política, nem sempre existente, intervenções ditadas unicamente pela inclinação patriótica muito comum nos valorosos integrantes das nossas Forças Armadas. Não vemos,

pois, nenhuma razão para que se continue a aplicar sanções disciplinares a militares postos na reserva ou reformados, ainda porque, além de condenável qualquer cerceamento da livre e responsável manifestação, pouquíssimo efeito exercem esses pronunciamentos especificamente nos meios militares, apenas pelo simples fato de provirem de ex-integrantes das Forças Armadas. Na atualidade, o militar acompanha, como qualquer cidadão prestante, o desenvolvimento da conjuntura nacional, seja através do acesso que tem às fontes de pesquisas nos próprios setores militares, senão, também, por intermédio dos meios de comunicação em geral, formando as suas convicções da síntese desses acontecimentos. Não seria, portanto, a simples opinião pessoal de um militar reformado — ainda que desfrutasse do maior prestígio no âmbito das Forças Armadas — que viria alterar arraigadas convicções, atingindo a unidade dos setores militares e ameaçando a segurança nacional.

Assim sendo, sugerimos, com o presente projeto, a revogação das normas que prescrevem a aplicação disciplinar aos militares postos na reserva ou reformados.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1983. — Itamar Franco.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Excelentíssimo Senhor Senador Nilo Coelho
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, o Senador Octávio Cardoso foi designado Vice-Líder do PDS e do Governo no Senado Federal.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1983. — Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Brasília, 13 de outubro de 1983

Ofício nº 394/83

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, tenho a honra de indicar a V. Ex^e os nomes dos Senhores Deputados Nossa Almeida, Francisco Erse, Alcides Lima, Mozarildo Cavalcanti e Nilson Gibson, que integrarão, em substituição aos Senhores Deputados Antônio Florêncio, Ney Ferreira, Herbert Levy, Adhemar Ghisi e Osmar Leitão, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1983 (CN), que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.983, de 12 de dezembro de 1973, que alterou o Decreto-lei nº 610, de 4 de junho de 1969, que criou os Quadros Complementares de Oficiais da Marinha".

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex^e protestos de estima e consideração. — Deputado Djalma Bessa, pelo Líder do PDS.

Brasília, 13 de outubro de 1983

Ofício nº 395/83

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, tenho a honra de indicar a V. Ex^e os nomes dos Senhores Deputados Alcides Lima e

Mozarildo Cavalcanti, que integrarão, em substituição aos Senhores Deputados José Fernandes e Marcelo Linhares, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1983 (CN), que "fixa os efetivos dos Oficiais da Marinha em tempo de paz, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex^e protestos de estima e consideração. — Deputado Djalma Bessa, pelo Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 807, DE 1983

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 240 do Regimento Interno do Senado Federal e tendo em vista a tramitação nesta Casa do PLS nº 84, de 1982, requeiro seja solicitado ao Poder Executivo, o envio de cópias do inteiro teor dos instrumentos legais, firmados no dia 5 de outubro do corrente ano, entre as autoridades monetárias nacionais e o Banco Mundial, para a concessão de dois empréstimos que, segundo se divulga através da imprensa, atinge a importância de US\$ 655.000.000 (seiscentos e cinqüenta e cinco milhões de dólares americanos), destinados ao setor industrial exportador e à agricultura.

Ao que tudo indica, um dos instrumentos firmados visa especificamente criar mecanismos financeiros capazes de facilitar a importação de insumos necessários à produção de bens exportáveis, enquanto o outro, destina-se a incrementar investimentos no setor rural, capazes de gerar excedentes negociáveis no mercado externo. Além disso, admite-se igualmente, que toda a operação encontra-se vinculada a uma série de concessões na área fiscal interna, as quais, por certo, terão implicações nas finanças públicas. Nesse sentido, seria importante que amplos setores sociais tomassem conhecimento dessas possíveis implicações.

A cada dia que passa, se torna mais urgente a necessidade de associar o Congresso Nacional à fiscalização de medidas que possam acarretar o aumento desnecessário do endividamento externo do País. A vontade nacional deve emergir do seio da comunidade política dotada de legitimidade e representatividade alcançada nas urnas. Assim, o Congresso Nacional reveste-se desta autenticidade e tem o dever de defender os interesses do País.

Finalmente, impõe-se informar a população e os setores econômicos, sobre o conteúdo dos ajustes firmados entre o Governo brasileiro e o Banco Mundial.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 1983. — Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Serão requeridas as informações solicitadas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o pensamento voltado para Deus e para o futuro da nossa grande Nação, dirijo-me à Mesa do Senado como se me estivesse dirigindo a um Sagrado Altar, para, diante da Imagem de Nosso Senhor Jesus Cristo, pedir ao Deus Todo-Onipotente que nada tenha acontecido, salvo um susto que tomou de assombro a todos nós, com o eminente Presidente desta Casa Senador Nilo Coelho, que, dentro de poucos dias, Sr. Presidente Moacyr Dalla, estará, sem dúvida alguma, sentado na poltrona que lhe foi confiada pelo Senado da República, depois de untada pela vontade do povo e pelas bênçãos de Deus.

São as minhas preces pela rápida e imediata recuperação da saúde do Presidente Nilo Coelho, o restaurador da grandeza e da plenitude do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, o que me traz hoje à tribuna é um assunto deveras espantoso — espantoso, gritante, revoltante, repugnante —, que não posso aceitar em hipótese alguma, e não aceito. Precisamente o tema que diz respeito ao que está acontecendo com a Amazônia, e em particular com os Estados do Amazonas, do Acre e do território de Roraima.

Seria de repetir a pergunta há dias formulada, neste plenário, pelo eminente Senador Virgílio Távora, quando se dirigindo à bancada oposicionista, perguntou: "Que diabo quer essa oposição do Governo"? Na tribuna se encontrava o nobre Senador Itamar Franco. Imitando o nobre Senador pelo Ceará, eu perguntei, Sr. Presidente: que diabo mais quer o Governo Federal fazer com a Região Amazônica?

Mil projetos são apresentados, mil propostas discutidas, comissões e grupos se reúnem quase todos os dias, e até proposições partem da própria bancada da Oposição. E o meu próprio Partido não dedica senão três das linhas de seu programa à Região Amazônica.

O que mais, Sr. Presidente, se pretende para a Amazônia, para o meu Estado, o Amazonas, para o Acre, para o Pará, para Rondônia, Roraima e Amapá? Depois de 20 anos de insuportável empobrecimento, de um empobrecimento orientado, um empobrecimento dirigido. A Amazônia saqueada na sua terra, na sua força de trabalho, no seu homem, na sua gente, na sua força humana, na sua condição humana, agora, recebe essa infastidiosa notícia, ontem divulgada por todos os jornais do País:

PREVISTO O RACIONAMENTO DE ENERGIA NA AMAZÔNIA

Da Sucursal de Brasília

A tarifa de energia elétrica está muito baixa e não remunera os investimentos do setor. Essa foi a conclusão a que chegaram, ontem, os diretores do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE), coronel Alvarino de Araújo, e da Eletro Norte, Douglas Souza Luz, durante reunião em que discutiram a ameaça feita pela PETROBRÁS, na semana passada, de cortar o fornecimento de óleo diesel e combustível para as termelétricas de Manaus, Porto Velho e Rio Branco, por causa de uma dívida de Cr\$ 18 bilhões de cruzeiros da Eletronorte.

"O porta-voz da ELETRO NORTE, Maurício Coelho, informou, também ontem, que aquelas três capitais poderão enfrentar racionamento de energia elétrica, a qualquer momento, porque a Secretaria de Controle das Empresas Estatais (Sest) não autorizou a importação de peças de reposição para suas termelétricas, no valor de US\$ 2,5 milhões. Ele afirmou que o valor dessas peças está dentro do teto de importação da ELETRO NORTE, estabelecido pela própria Sest.

Sobre a dívida, o diretor da ELETRO NORTE disse que não pagou à PETROBRÁS porque só recebeu do DNAEE 17% da reserva global de garantia (RGG) a que tem direito este ano, do total de Cr\$ 93 bilhões. Por sua vez, o diretor do DNAEE alegou que não repassou esses recursos para a ELETRO NORTE porque muitas empresas do setor não pagaram a RGG, entre elas as três concessionárias de São Paulo, que estão devendo mais de Cr\$ 63 bilhões.

A ELETRO NORTE está negociando com a Petrobrás o reescalonamento de sua dívida de Cr\$ 18 bilhões, para pagamento em nove meses, a partir de janeiro próximo, para garantir o suprimento de Manaus, Porto Velho e Rio Branco, com a justificativa

de que não pode saldar de uma só vez por estar com um déficit de Cr\$ 42,8 bilhões no seu orçamento."

Ora, Sr. Presidente, que culpa têm as cidades de Manaus, Rio Branco e Roraima, se as concessionárias paulistas, que devem 63 bilhões ao DNAEE, não pagam essa dívida, e por isso a reserva global de garantia, indispensável para o fornecimento normal de energia elétrica à cidade de Manaus, onde vivem quase 70% da população do Estado do Amazonas, e às capitais do Acre e de Roraima? Se empresas poderosas não pagam, será o povo amazonense, o povo acreano, o povo roraimense quem vai pagar esse brutal sacrifício, inominável sobre todos os sentidos, de ter que ficar sem energia elétrica, pela inadimplência de empresas que atuam em poderosos Estados da Federação brasileira?

Não, Sr. Presidente, isto não é possível, sobretudo quando, no mesmo dia, os jornais publicam: "Angra dá prejuízo de 300 milhões de dólares". A ELETRONORTE precisa apenas de 2 milhões e 500 mil dólares para regularizar a situação energética do Amazonas, Acre e Roraima. E a Angra I dá um prejuízo de 300 milhões de dólares, exigindo ainda novos investimentos da ordem de 30 bilhões de cruzeiros, somente este ano, e de mais 20 bilhões de cruzeiros em 1984.

Mas, Sr. Presidente, será isto verdade ou será isto imaginação? Não, isto é verdade, e vem acontecendo sistematicamente no Amazonas, no Acre e em Roraima. A capital acreana está totalmente desservida de energia elétrica, e é dona do maior manancial hidrelétrico do mundo, do planeta terráqueo, Sr. Presidente. Só se conseguiu, até hoje, concluir uma minúscula hidrelétrica, a de Coaracy Nunes, no Território do Amapá. Quanto à Usina de Balbina, no Amazonas, a Usina de Samuel, em Rondônia, estão, há mais de 10 anos, em construção e não se tem notícia, Sr. Presidente, de quando aquela vasta Região irá deixar de depender do petróleo, de que não precisa, para abastecer a população, o comércio e a indústria de energia elétrica.

O Sr. João Calmon — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço, com muita honra, o eminente Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Fábio Lucena, para ilustrar a sua tese em defesa da Amazônia, eu devo lembrar que, além do débito das concessionárias de energia elétrica de São Paulo, num total apontado por V. Ex^e de 63 bilhões de cruzeiros, somente a VASP está devendo à PETROBRÁS uma quantia muito superior a 100 bilhões de cruzeiros. A PETROBRÁS, em vez de suspender os fornecimentos de querozene à VASP, está esperando a conclusão das negociações com o Governo do Estado de São Paulo para receber, como parte do pagamento da dívida, os equipamentos da PAULIPETRO. De maneira que tem V. Ex^e inteira razão ao falar, com tanta veemência, em relação a esse tratamento injusto que está sendo dispensado aos Estados do Amazonas e Acre e ao Território de Roraima. Eu me solidarizo, integralmente, com a apaixonada defesa que V. Ex^e está fazendo desta sofredora área do Brasil.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço, sensibilizado, o aparte de V. Ex^e, que me estimula para a convicção de que estou no pleno cumprimento do meu dever.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muita honra, eminente Senador Professor Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — É perfeitamente compreensível a apreensão de V. Ex^e, com relação à anunciada medida de racionamento de energia elétrica para a Cidade de Manaus, resultado de um problema administrativo que, tenho certeza, será superado pela ELETRONORTE, como também entendo que o Governo deve, através

do Ministério das Minas e Energia, dar prioridade à construção das hidrelétricas de Baibino e Samuel, já iniciadas. É certo que todas essas hidrelétricas, como os outros projetos do Governo federal, sofreram uma revisão no seu plano de execução, para compatibilizá-los com a situação financeira, com as dificuldades financeiras que o Governo enfrenta. Isso, inclusive, ocorreu com Tucuruí. Mas, nesta exposição que V. Ex^e faz é preciso, também, destacar dois pontos. Primeiro, no início do seu discurso, V. Ex^e se referiu à Amazônia, vinte anos de insuportável empobrecimento e Amazônia saqueada. Faço um reparo às duas expressões de V. Ex^e. O Estado de V. Ex^e é um Estado altamente beneficiado pela Revolução, depois de 1964. Nós somos amazônicas, freqüentamos a mesma Região. Conheci o Amazonas, e Manaus, antes de 1964, conheço a sua Capital, sobretudo, depois dessa data. O desenvolvimento de Manaus, uma consequência da Zona Franca, dos incentivos fiscais, dos projetos industriais e agropecuários, a ligação rodoviária com Porto Velho e, consequentemente, com Mato Grosso, com Rio Branco e com Caracaraí e Boa Vista, em Roraima, a ampliação do Porto de Manaus, do peer, a implantação e o desenvolvimento da Universidade do Amazonas, a transferência do Comando Militar da Amazônia, de Belém para Manaus, a criação do Colégio Militar, em Manaus, e tantos outros melhoramentos que eu poderia apresentar, por iniciativa do Governo federal, vieram concorrer, extraordinariamente, para o desenvolvimento do Amazonas, sobretudo da Cidade de Manaus. Sem embargo disso, é perfeitamente legítimo a aspiração de V. Ex^e, o pleito de V. Ex^e, a reivindicação de V. Ex^e. Nós sofremos, no Pará, durante bastante tempo, com a insuficiência e a precariedade de energia elétrica, de uma velha usina termelétrica, até que pudesse ser supridas, já nesta primeira fase, a cidade e uma parte do Estado com energia oriunda de São Francisco. Mas, também, nos beneficiamos com as tarifas unificadas. Essa equalização de tarifas beneficiou o Norte. V. Ex^e deve ter conhecimento que os empresários do Sul, reclamaram, não sei se ainda reclamam, mas reclamaram bastante quanto à unificação de tarifas, porque a tarifa mais cara para o Norte, que ficou reduzida em virtude dessa unificação, era, a do Norte, subsidiada pelo consumo, em larga escala, da energia, no Sul do País, nos grandes centros industriais do Brasil. Mas a retenção dessa cota não justifica, absolutamente, nenhuma restrição maior e eu faço votó que tudo isso se supere. Estou pronto a colaborar com V. Ex^e, junto à ELETRONORTE, ao setor competente do Ministério das Minas e Energia, para que possa, realmente, ser superada essa dificuldade. Nós precisamos dar uma solução definitiva para o problema da energia elétrica, tanto em Manaus como em Belém, e como temos na Amazônia, mais de 100 milhões de quilowatts de energia hidrelétrica, o Pará, com Tucuruí, Manaus, com Balbina e Rondônia, com Samuel, dará um grande passo para o desenvolvimento industrial e para o progresso da Região a construção dessas hidrelétricas.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu agradeço a generosa intervenção de V. Ex^e, nobre Líder.

Mas, eu era menino, hoje já sou avô e executava as mesmas esperanças, da parte de homens tão preeminentes como V. Ex^e.

Com relação à expressão saque, utilizada no início do meu pronunciamento, eu posso justificá-la até historicamente. Sabe V. Ex^e que o Império Romano, o único, mais poderoso e mais vasto de sua época, era o mais poderoso, o mais vasto quando começou a ser saqueado pelos bárbaros.

Não desconheço os benefícios que o Governo federal implantou no meu Estado e eu aqui os tenho realçado, até com excesso de dados e de entusiasmo. Fui eu quem alevantou a voz, fui eu que procurei Ministros e o próprio Presidente da República, por quem fui recebido

quando o Banco Central desfechou um golpe mortal sobre a Zona Franca de Manaus, fazendo com que, apenas em dois meses, a arrecadação do ICM, em Manaus, sofresse um decréscimo, em termos reais, de 24%.

O Banco Central não tinha o que fazer, em termos de hierarquização da remessa de dólares e se esqueceu de que havia um orçamento de importação para a Zona Franca de Manaus, fixado pelo próprio Governo federal. Na metade da execução desse orçamento, o Banco Central desloca da CACEX, para ele, Banco Central, o controle das importações, bloqueando aquilo que fundamental para o setor industrial, através da Portaria 875, de 29 de julho desse ano, bloqueando a importação, sem a qual não pode subsistir o Parque Industrial, chamado Zona Franca de Manaus. Não só a Zona Franca foi o único modelo válido que o Governo do Presidente Castello Branco concebeu para desenvolver a Amazônia Ocidental.

Até então, Sr. Presidente, desde que os portugueses desvendaram a Amazônia e os cearenses a povoaram — os nordestinos, de um modo geral — não se havia concebido nada de válido, em termo de irreversível, para o desenvolvimento auto-sustentado da economia da Amazônia Ocidental; só a partir de 1967, no Governo de Castello Branco, se concebeu esse projeto piloto chamado de Zona Franca de Manaus. Foi esse projeto que acarretou a transferência para Manaus da sede do Comando Militar da Amazônia, foi esse projeto que fomentou a recém-nascida Universidade do Amazonas, foi esse projeto que fez nascer em Manaus, em 15 anos, cerca de trezentos ramos de indústria, que transformaram a cidade de Manaus no maior pólo industrial do setor eletrônico-mecânico deste País.

Ora, Sr. Presidente, como, 15 anos depois, vêm as autoridades monetárias deste País, desconhecendo a realidade daquela região, adotar uma medida que, para a região, é bem pior do que se ela própria praticasse o haraquin? Porque a Zona Franca, Sr. Presidente, significa para o Amazonas, repito aqui, o que o Nilo significa para o Egito; o Amazonas, hoje em dia, é uma dádiva da Zona Franca de Manaus, isto é, uma dádiva do Governo do Marechal Castello Branco. E quem fala é um homem da Oposição, de cujos princípios não abdicará jamais.

Então, Sr. Presidente, que tipo de subversão é essa? Como se subverte um projeto que foi concebido pelo primeiro governante, pelo primeiro Presidente revolucionário implantado no País?

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com toda a honra, nobre Líder.

O Sr. Aloysio Chaves — Apludo a isenção de V. Ex^e ao registrar a decisão, diria histórica...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas não é isenção, é o dever da verdade.

O Sr. Aloysio Chaves — Apludo o pronunciamento de V. Ex^e quando louva a decisão histórica do Presidente Castello Branco de criar a Zona Franca de Manaus. Como homem da Amazônia também reconheço, como V. Ex^e, que a Zona Franca motivou todo esse desabrochar de desenvolvimento, de progresso que se constata nessa região, não só com o parque industrial a que V. Ex^e se referiu, mas, também, no comércio, no setor dos serviços, nos bancos e noutras grandes empresas que se organizaram e funcionaram plenamente em Manaus. V. Ex^e enumerou várias delas, eu já o fiz antes e acrescentaria o grande, moderno e modelar aeroporto de Manaus e o fato também de Manaus ser hoje uma das grandes portas do turismo no Brasil, com entrada obrigatória por Manaus. Todos esses benefícios foram, sem dúvida, in-

trouzidos nessa região, na Amazônia Ocidental, em virtude dessa política. Com relação à medida do Banco Central, V. Ex^e sabe que foi uma medida de caráter geral para centralizar o câmbio no Banco Central.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas Ex^e, me permita, não está certo. Isso vem de Platão, S. Ex^e ensinou isso aos seus alunos: não se pode tratar de modo igual aqueles que a natureza fez desiguais. A isso se chama iniquidade.

O Sr. Aloysio Chaves — Mas não está se tratando de uma maneira igual, porque...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas V. Ex^e disse que foi uma medida de caráter geral. Está-se tratando de modo igual São Paulo e o Amazonas.

O Sr. Aloysio Chaves — Deixe-me concluir que V. Ex^e vai verificar que o tratamento não é igual para todos. A medida é uma só, centralizar no Banco Central as aplicações de câmbio em todo o País, medida que outras nações adotaram. Ainda, recentemente, a Argentina, numa dificuldade semelhante, adotou idêntica providência. Mas a liberação desses recursos pelo Banco Central se faz em virtudes dessas prioridades a que V. Ex^e se refere e, evidentemente, que a Zona Franca tem que ter uma prioridade especial para que o fluxo de suas importações continue e não haja hiato, não haja um colapso na atividade comercial e industrial do Amazonas e de toda a região servida pela Zona Franca. O Banco Central centraliza, mas o Banco Central não vai tratar de maneira igual situações desiguais e vai assegurar e manter a prioridade que já foi conferida à Zona Franca de Manaus.

O SR. FÁBIO LUCENA — Ex^e, eu não vou contestar, mas eu questionaria o seguinte fato: se dispondo a Zona Franca de Manaus de um orçamento de importações, orçamento elaborado pelo próprio Governo Federal, orçamento, este ano, estipulado em 400 milhões de dólares, metade do que São Paulo — só São Paulo — importa em vinhos, bebidas, bacalhau e perfumes; se com um orçamento estipulado pelo Governo Federal, a Zona Franca sofre, com uma portaria, esse golpe rude, imagine V. Ex^e se as importações ficarem à mercé da decisões das autoridades monetárias. Que tipo de prioridades serão estabelecidas para as importações da Zona Franca de Manaus? Não há nenhuma resposta, porque na economia,...

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex^e me permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — ... no comércio internacional há de haver normas exatas a serem cumpridas, a serem executadas.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex^e permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Aloysio Chaves, se entre dois países não há um contrato de importação ou de exportação....

O Sr. Aloysio Chaves — A prioridade...

O SR. FÁBIO LUCENA — ...não se pode confiar que na mera expressão da vontade de uma parte vá depender o sucesso de uma ou de ambas as partes.

O Sr. Aloysio Chaves — Em virtude da escassez de moeda forte, o Banco Central monopoliza por algum tempo as operações de câmbio...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, o que são 400 milhões de dólares, Excelência?

O Sr. Aloysio Chaves — O monopólio de todas essas disponibilidades.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas ele não pode fazer.

O Sr. Aloysio Chaves — É evidente que a liberação está condicionada a essa escala de prioridades. E eu concordo também com V. Ex^e que as importações para a Zona Franca, algumas destinadas a assegurar o funcionamento de indústrias que estão lá implantadas, a prioridade não pode ser a mesma para importar perfumes, para importar uísques, para importar bacalhau...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas lá não se importa isso.

O Sr. Aloysio Chaves — Lá não se importa. Não pode ser para lá, para as peças, a mesma prioridade que aqui fora se dá para importar bacalhau, essas peças e perfumes a que V. Ex^e se refere.

O SR. FÁBIO LUCENA — No entanto, se continua a importar perfumes...

O Sr. Aloysio Chaves — Concordo com V. Ex^e, que deve se dar uma prioridade especial a estas importações destinadas a manter um fluxo regular de comércio na Zona Franca. Concordo com V. Ex^e, estou de acordo com V. Ex^e, apenas estava explicando que a centralização do câmbio não implica em revogar a decisão anterior, que assegurou uma quota especial para a Zona Franca, nas suas importações deste ano.

O SR. FÁBIO LUCENA — Além do mais, nobre Senador, os incentivos fiscais — a Zona Franca é definida pelo Decreto-lei nº 288/67, em seu art. 1º, como área de livre comércio e importação e exportação — os incentivos fiscais foram concedidos, inclusive e principalmente os de importação, foram concedidos à Zona Franca de Manaus, pelo prazo de 30 anos. Logo, constituem um direito adquirido e, conforme a Constituição, não podem ser revogados nem sequer por uma lei. Sabe V. Ex^e que é Professor de Direito.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex^e me permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — Dizendo a Constituição, determinando ela que a lei não prejudicará o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido, que é o direito da Zona Franca manter o seu sistema de importações, como, Ex^e, pode mera portaria do Banco Central revogar, derrogar, colocar em degringolada um direito adquirido pela Zona Franca de Manaus como instituição definida por um decreto-lei aprovado pelo Congresso Nacional?

O Sr. Aloysio Chaves — Senador, eu não vou questionar se há um direito adquirido, em tese, com relação ao setor de Manaus, para importação, destinado à Zona Franca. Eu prefiro reforçar o argumento de V. Ex^e de uma outra maneira: é que a aplicação desses incentivos fiscais deu origem ao aparecimento de várias indústrias na região de Manaus,...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas nós todos reconhecemos isso.

O Sr. Aloysio Chaves — ... mais de 300 indústrias que, em grande parte, dependem de peças, dependem de importações irredutíveis, porque essenciais à manutenção desse parque, desse setor da Zona Franca. Logo, o Governo não pode estancar essas importações porque vai parar essas indústrias, vai prejudicar a importação desse parque industrial...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas já estancou!

O Sr. Aloysio Chaves — ... e, portanto, vai ao encontro do objetivo maior que levou à criação da Zona Franca. A prioridade a que me refiro deve ser exatamente essa; a de reconhecer essas importações como essenciais, como indispensáveis, e de assegurá-las sem embargos

desse controle do câmbio pelo Banco Central que é um outro assunto.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, Ex^e, o fato é que as importações estão estancadas...

O Sr. Aloysio Chaves — As importações podem estar num ritmo mais lento, mas não foram canceladas, nem proibidas e nem a cota em dólares, para as importações, foi reduzida pelo Banco Central.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita-me, mas V. Ex^e está carecendo de informações mais precisas.

O Sr. Aloysio Chaves — Então eu as ouço de V. Ex^e

O SR. FÁBIO LUCENA — Não. Pediria que as ouvisse, que as oíssesse do Diretor da CACEX, ou do próprio Presidente do Banco Central. Porque a grande realidade é que o Peru que teve a Zona Franca de Quito estancada, em consequência da Zona Franca de Manaus, já reativou a sua Zona Franca. E que a Zona Franca de Letícia, da qual não mais se falava, já foi reativada por decreto de 18 de agosto do Presidente da República da Colômbia.

O Sr. Aloysio Chaves — Todas elas satélites da de Manaus.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador Fábio Lucena, o tempo de V. Ex^e está esgotado há cinco minutos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, eu apenas peço permissão de dois minutos, para encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Pois não.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte de um minuto?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com todo o prazer.

O Sr. José Lins — Esse, se não me engano, é o segundo discurso que V. Ex^e faz sobre esse assunto, mostrando assim o interesse que V. Ex^e ...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, nobre Senador, este já é o 15º, agora abordando sobre ângulos diferentes.

O Sr. José Lins — Está bom, mas eu digo sobre esse assunto da Zona Franca, com relação à importação.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, já é o 15º

O Sr. José Lins — Então eu perdi muito tempo no Senado, porque realmente só ouvi um deles. Mas o que eu quero dizer a V. Ex^e é que na ocasião do discurso que eu ouvi aqui, a impressão que eu tive é que V. Ex^e falava na redução do orçamento de importação. Não houve...

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^e teve a impressão, mas quando se ouve exercita-se um sentido, então não cabe fazer averiguações sobre porque se deu ouvido ou não. Eu não aceitaria isso.

O Sr. José Lins — É porque, no momento, V. Ex^e reconhece que não houve realmente a redução.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu afirmei que o Banco Central suprimiu simplesmente o orçamento de importações.

O Sr. José Lins — Pois é; essa não é a verdade. O que o Banco Central fez na verdade foi concentrar a liberação de câmbio na Zona Franca.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^e está contestando o Senador Aloysio Chaves.

O Sr. José Lins — Não estou, não. V. Ex^e me desculpe, o que houve ...

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^o está tão habituado a contestar a Oposição que acaba contestando o seu Líder, aliás o que não é novidade.

O Sr. José Lins — V. Ex^o me permite? Estou querendo ajudar a compreensão da matéria. Se V. Ex^o me concede um aparte e não quer ouvir...

O SR. FÁBIO LUCENA — Estou ouvindo, nobre Senador.

O Sr. José Lins — O que se deu é que o Banco Central concentrou, como bem disse o Senador Aloysio Chaves, a liberação de câmbio, mas o orçamento não foi modificado; além do mais, nobre Senador, eu acho, sinceramente, difícil...

O SR. FÁBIO LUCENA — O orçamento foi cancelado, nobre Senador.

O Sr. José Lins — O orçamento não foi cancelado e V. Ex^o sabe disso. V. Ex^o não tem um documento pelo qual o Governo tenha...

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^o leia a Portaria nº 785, de 29 de junho de 1983, do Banco Central e depois eu discutirei o assunto com V. Ex^o com todo o prazer.

O Sr. Presidente, me chama atenção, quero apenas concluir ouvindo o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — O que está se dando é que o câmbio está concentrado. Não houve limitação para importação no sentido da autorização anteriormente dada. A liberação do câmbio, essa certamente está sofrendo dificuldades, mas em dois meses que o câmbio passou a ser controlado pelo Banco Central, com toda a sinceridade, nobre Senador, acho muito difícil que o ICM já tenha caído de 24%.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, em dois meses!

O Sr. José Lins — Em dois meses. Porque, essa portaria não tem mais do que isso, essa da concentração do câmbio. Era só o que eu tinha a dizer, nobre Senador.

O SR. FÁBIO LUCENA — Excelência, se eu lhe disser que no interior do Ceará, irmãos nossos estão morrendo de fome, V. Ex^o haverá de me contestar.

Vou concluir, Sr. Presidente, lendo estes agradecimentos que estão no Relatório de atividades da ELETRO-NORTE, de 1982, que constituem um verdadeiro atestado de cinismo dessa empresa, em relação à área pela qual é responsável:

Agradecimentos

Ao Exm^o Sr. Ministro das Minas e Energia, Senador César Cals de Oliveira Filho e dignas Autoridades Superiores do MME, nosso melhor agradecimento pela atenciosa e prestigiosa colaboração recebida.

Agradecemos, ainda, à Diretoria da ELETROBRÁS, em particular ao seu Presidente, Gen. José Costa Cavalcanti, pela co-participação interessada e apoio prestados à ELETRO-NORTE.

Às equipes de pessoal da Empresa, os agradecimentos pela dedicação e trabalho executados, que permitiram preponderantemente o bom desempenho da ELETRO-NORTE.

Brasília, 31 de dezembro de 1982.

DIRETOR HÉLIO CUNHA COSTA

Presidente Interino

ADOLPHO SÉRGIO RAMOS MASSA

Diretor

KERMAN JOSÉ MACHADO

Diretor

NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Diretor

IZIDORO LECHUGA MARTIN

Diretor

ALDAIR TEIXEIRA DUARTE

Diretor

Sr. Presidente, a ELETRO-NORTE está agradecendo aos seus carrascos, o gesto grandioso de colocarem a Amazônia no patíbulo e em seu pescoço a corda da forca.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho para uma comunicação.

O SR. MARTINS FILHO (PDS — RN) Para uma comunicação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde nosso alvorecer histórico como Nação, homens livres e de bons costumes, têm se reunido regularmente sob as abóbadas dos templos maçônicos para refletir e agir sob o lema de "Cavar Masmorras Aos Vícios E Erigir Templos À Virtude".

Tais homens são chamados de todos os estamentos sociais, de todos os grupos profissionais, de todos os credos religiosos, de todas as convicções filosóficas, de todas as filiações políticas e de todas as origens raciais, pois a Maçonaria preocupa-se universalmente com o homem, enquanto homem, sem ater-se a qualquer espécie de preconceito, por forte que se faça a influência deste, no meio onde atue.

Foi, assim, a Maçonaria pela construção de nações livres, quando era vigente a ordem colonial, pela liberdade cívica de todas as raças, quando era poderoso o espírito escravagista, pela República, quando a Monarquia imperava. O único oriente perseguido por essa augusta e venerável instituição, sempre foi a da construção da História no sentido da liberdade, da igualdade e da fraternidade para os homens e para as nações.

Discreta e silenciosa por convicção e método, somente alteia a voz a Maçonaria em instantes particularmente graves, quando se lhe impõe, irretorquivelmente, o dever de não calar.

Este é um desses instantes.

A conjunção de crises múltiplas, coloca o Brasil numa serra extremamente perigosa. Qualquer erro poderá nos ser fatal.

Desencadeando o processo de ruptura do autoritarismo, dentro de concepções gradualísticas, estamos entre o anseio nacional irressistível para a consolidação do pleno estado de direito, preconizado pela ordem democrática, de um lado, e vigências obsoletas, mas resistentes, de outro, que tentam deter a avalanche democratizante e garantir espaços sombrios no edifício institucional do País, onde possam sobreviver eventuais quisitos autoritários.

À medida em que persiste o conflito, sem se vislumbrar que desfecho sobreviverá, compõe-se um perfil de crise.

A economia vulnerada pela inflação incontrolável, pela recessão e pelo desemprego sempre crescente, por uma colossal dívida externa, por um crônico déficit do setor público, compõe um quadro crítico cuja persistência gera reflexos inquietantes em toda a parte.

A sociedade pressionada pela crise econômica, insegura ante o quadro institucional, já dá mostras de perigosa exaustão, revelando, aqui e ali, movimentos convulsivos capazes de degenerar em incontrolável cataclisma social.

Tragédias como a estiagem nordestina e as inundações do Sul, agravam ainda mais o quadro de crises.

Diante disso, a Maçonaria fala.

Fala com a serenidade que deriva de sua tradição iniciática milenar, alheia ao tempo e aos problemas conjunturais, mas com a autoridade de sua marca Histórica —

a de nunca transfigurar quando está em jogo a felicidade do homem e o progresso da Humanidade.

Com tais considerações, passo a ler o manifesto da Maçonaria brasileira, através da palavra do Soberano Grão Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil.

AO POVO E À PÁTRIA

O Grande Oriente do Brasil, instituição maçônica simbólica, regular, legítima e soberana, fundada em 17 de Junho de 1822, teve como seu primeiro Soberano Grão-Mestre o Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva que, após ligeiro interregno, transmitiu o cargo ao Príncipe D. Pedro de Alcântara, já intitulado "Defensor Perpétuo do Brasil" e, logo depois, seu Primeiro Imperador. Conserva a suprema honra de ter como seu Patrono a figura ímpar de Cidadão e Soldado, o Marechal Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias.

Em seu seio se articularam e tomaram corpo as idéias que conduziram à Independência, à Abolição da Escravatura, à Proclamação da República, sendo que os dois primeiros governos republicanos — Presidente da República e Ministros — foram constituídos por Maçons, e esteve o Grande Oriente do Brasil presente em outros eventos históricos da vida brasileira.

No momento em que o País atinge um ponto considerado crucial no caminho de sua vida como Estado e como Nação, a Maçonaria não pode omitir-se e tem que, necessariamente, manifestar-se aberta e claramente ao povo brasileiro, declarando como vê e sente o momento nacional que atravessamos e o que propõe para solucioná-lo.

O quadro comporta, antes de tudo, uma visão humana e social, porque a pessoa que forma a nação deve ser colocada como centro de toda preocupação brasileira em seu sentido mais amplo.

Comporta também visão política e econômica, visto que, para melhoria de condições de vida do homem, há de se lhe assegurar condições de realização pessoal, para que ele se sinta integrado e possa colaborar com a evolução da Pátria.

Torna-se imperioso reconhecer o esforço do Exm^o Sr. Presidente da República no sentido do aperfeiçoamento da Democracia, atendendo, assim, aos clamores do povo e aos ditames de consciência livre, que deve prevalecer, considerando que está esgotada a predominância do autoritarismo sobre a vontade soberana do povo.

Importante, e como ponto de partida, é reconhecer que, ao invés de se irem remendando as legislações utilizadas anteriormente e que, efetivamente, são obsoletas e impraticáveis, se faça ampla e sensível reestruturação na legislação em vigor, tornando-a, não apenas amoldada a uma aspiração do Estado de Direito, mas que seja o sustentáculo desta aspiração.

Assim é que o Grande Oriente do Brasil identifica e propõe soluções para a problemática sócio-político-econômica brasileira, nos seguintes pontos:

I — Legislação:

a) é necessária a reforma urgente da nossa Carta Magna, de tal maneira que se possa dar ao País uma Constituição que assegure a todos os brasileiros o pleno estado de direito e a segurança individual;

b) a legislação sobre segurança nacional deverá sofrer alterações, sob a inspiração de uma doutrina mais consentânea com os modernos conceitos sobre a segurança do Estado;

c) deverá ser reformada a legislação tributária, para assegurar maiores recursos financeiros aos Estados e Municípios;

d) a legislação sobre organização, interdependência e autonomia dos três Poderes da União deverá ser elaborada de maneira que os Poderes Legislativos e Judiciário possam exercer os seus papéis em igualdade de tratamento. Tal se conseguirá com o retorno ao Congresso Nacio-

nal das prerrogativas que lhe são próprias, assim como do melhor aparelhamento do Poder Judiciário, inclusive adequação dos encargos financeiros, para que a Justiça não continue cada vez mais longe da maioria do povo.

II — Aspecto Político-Institucional:

a) reforma eleitoral que permita o surgimento de todas as correntes de opinião pública no plano político nacional, respeitadas as tradições do povo brasileiro, bem como o acesso dos candidatos aos meios de comunicação, de forma a não permitir o predomínio do poder econômico;

b) eleições diretas para Presidente da República. A Maçonaria ensina que todo o poder emana do povo e, em seu nome, é exercido.

III — Dívida Externa:

a) o seu volume excede a capacidade de amortização da nossa economia, de nada valendo as medidas artificiais creditícias que, sem alívio dos pesados encargos que suportamos, inclusive boa parte caíndo sobre os trabalhadores de mais baixa renda, apenas servem aos interesses dos credores, eternizando uma dívida que, como a teia mitológica, quanto mais se paga, mais aumenta;

b) deve ser combatida e repelida pelo Governo brasileiro a taxa dos juros móveis que, de acessórios do principal, passam, incorporados a este e gerando sempre novos encargos, à deliberada exaustão de nossa economia enquanto sufocam a nossa capacidade produtiva;

c) há de se reconhecer e, portanto, condenar a existência de uma situação econômica negativa, agravada pela crise mundial que retorna, se instala e dissocia a atividade financeira da atividade produtiva, de tal forma que as operações especulativas passam a ser mais vantajosas;

d) em face de tudo isto, a Maçonaria entende que cabe ao Governo brasileiro adotar providências visando a acabar com este estado de coisas, admitindo a moratória como medida extrema;

e) os acertos, acordos, convênios e pactos de natureza econômico-financeira devem ser firmados com mais realismo, sem sujeição a critérios externos que interfiram na vida nacional e ameacem a sua soberania.

IV — Dívida Interna:

a) seu volume demasiadamente alto e de graves consequências, em todas as atividades do País, está a exigir as seguintes medidas:

1 — a necessária e urgente desdolarização da dívida interna;

2 — cadastramento de todos os credores internos do País, para sua identificação.

V — Outras medidas:

a) saneamento do Sistema Financeiro, desviando-se os recursos das atividades especulativas para o investimento produtivo, em ambos os setores: público e privado;

b) substituição gradativa da exportação de matérias-primas, sempre procurando agregar mão-de-obra ao produto a ser exportado;

c) a política do índio deve ser considerada com seriedade. Deve ser garantida a terra que lhe pertence e que deve ser assegurada pelo Estado, bem como a manutenção da sua cultura, sem interferência de organismos estrangeiros;

d) moralização urgente das atividades financeiras ligadas a poupança e seguros, de tal sorte que seja possível reduzir-se ao mínimo o prejuízo dos poupadore e dos segurados, mais pelas exigências de garantias das próprias instituições de mercado, do que da Nação; além da severa punição dos responsáveis por quaisquer desvios;

e) orientar a administração no sentido de proibir a aplicação de recursos públicos em obras suntuosas, em detrimento da comunidade, e coibir o abuso e a malversação do dinheiro público;

f) a questão do Nordeste não pode continuar sendo tratada com enfoque apenas regional. É um problema nacional e que exige providências de ordem política. Torna-se necessária a urgente definição de prioridade para o Nordeste, evitando que o dinheiro do País seja gasto apenas em soluções paliativas, que não resolvem a situação global. Além dos poços artesianos, os estudos de irrigação do Nordeste, alguns já concluídos, devem ser executados dentro do menor prazo, como também a mudança da política fundiária para a região, assentando trabalhadores rurais sem terra;

g) mobilização nacional contra o analfabetismo e maior percentual de recursos para a educação, de modo que o Estado possa assegurar o ensino gratuito e de boa qualidade a todos os brasileiros;

h) reforma agrária adequada a cada região, como forma de radicar o homem na terra e dar-lhe condições de trabalho;

i) combate à carestia, com a diminuição das taxas de juros e investimentos maciços em produtos essenciais à mesa do povo;

j) retomada do desenvolvimento interno, com oferecimento de emprego e salário justo;

l) reforma da Legislação Trabalhista de modo a estabelecer as condições de greve, como acontece nos demais países civilizados e democráticos;

m) política de incentivo à produção, com o estabelecimento de preços justos aos produtos agrícolas e implementação de controle da sua comercialização, de maneira que, entre o preço do produto fixado junto ao produtor e o preço final para o consumidor, possa haver apenas os acréscimos dos custos indispensáveis à sua comercialização e do lucro razoável para esta atividade, eliminada, tanto quanto possível, a figura do intermediário.

Conclusão:

Com este pronunciamento, procuramos alertar os dirigentes de nosso País e o povo brasileiro para os assuntos que consideramos mais urgentes.

A Maçonaria brasileira conclama os vários segmentos da sociedade, inclusive todos os Partidos Políticos, a refletirem sobre o momento por que passamos, e proporem alternativas válidas para a volta do País à normalidade política e econômica, que todos almejamos e que virá decorrer basicamente de um entendimento nacional de alto nível.

Brasília, 11 de outubro de 1983. — Jair Assis Ribeiro, Grão-Mestre Geral Grande Oriente do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Para uma comunicação, concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação.

Em consequência o Projeto de Lei da Câmara nº 110/83; o Requerimento nº 793/83; os Projetos de Lei do Senado nºs 280/83; 39, 70 e 21/83; e 337/81, todos pendentes de votação, deixam de ser submetidos ao Plenário, ficando sua apreciação para a sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Que as minhas primeiras palavras, nesta tribuna, sejam para enviar à família do nosso companheiro e Presidente Nilo Coelho a nossa solidariedade, neste momento em que o Senador pernambucano guarda o leito, e que todos nós, homens de Partidos, quer do Partido da Situação, quer dos Partidos de Oposição, estamos pedindo a Deus para que S. Ex^e se restabeleça o mais breve possível.

Esta Casa e a outra conhecem a personalidade do Senador Nilo Coelho; por isso, não preciso me estender em considerações para dizer da falta que S. Ex^e faz ao Congresso Nacional. Também quero dizer, aproveitando esta caixa de ressonância, que é o Congresso Nacional, aos pernambucanos e aos brasileiros que não se deixem levar por notícias outras que não os boletins médicos que haverão de ser publicados, porque S. Ex^e, acometido de infarto do miocárdio, está em tratamento, assistido pelo seu médico particular do Recife, que já aqui chegou, e também pelo corpo médico do Congresso Nacional. De maneira que qualquer notícia outra, que não a dada por esses médicos responsáveis pela recuperação, pelo tratamento do Senador Nilo Coelho, pode ser leviana. S. Ex^e está na UTI da Casa de Saúde Santa Lúcia e o seu estado de saúde é de inspirar, a todos nós, confiança em que ele poderá, dentro de pouco tempo, voltar ao convívio do Congresso Nacional.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Aderbal Jurema, V. Ex^e, nessa ocasião, fala como Líder do PDS e, pode ter certeza, também pela Liderança do PMDB.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço a manifestação de V. Ex^e.

O Sr. Hélio Gueiros — A vida e a integral saúde do Senador Nilo Coelho, além de serem coisas queridas para os seus familiares e amigos, são preciosas para o atual processo de aperfeiçoamento da democracia brasileira. Sei que não há homens insubstituíveis, mas, na realidade atual do Brasil, o Senador Nilo Coelho é uma peça imprescindível ao bom desenvolvimento desse processo democrático.

O Sr. Alberto Silva — Sem dúvida.

O Sr. Hélio Gueiros — De modo que a par dos votos protocolares do êxito no tratamento de S. Ex^e, o PMDB faz fervorosos votos a Deus para que dos céus venha a bênção especial, para que preserve a saúde e a vida de Nilo Coelho, porque o Brasil não pode, nessa emergência, prescindir dele. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. ADERBAL JUREMA — Incorporo o aparte de V. Ex^e no meu pronunciamento, apenas assinalando que a minha presença na tribuna, como vice-Líder do PDS, não é para um registro protocolar e formal, de fato, todos nós estamos preocupados com a saúde do Senador Nilo Coelho, fazendo votos a Deus, como cristãos, para que ele se restabeleça prontamente.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Marco Maciel — Caro Senador Aderbal Jurema, quero dizer, como acabou de afirmar o Líder do PMDB, Senador Hélio Gueiros, que nós fazemos aqui os nossos melhores votos, para o mais pronto e rápido restabelecimento do Senador Nilo Coelho, nosso companheiro de representação de Pernambuco, nesta Casa, que tem tido, ao longo da sua vida pública, um notável desempenho, contribuindo assim para honrar e engrandecer o nome de nosso Estado no cenário nacional. E, de mais a mais, como aqui foi salientado, a saúde de S. Ex^e neste instante, nos é extremamente preciosa, por vivermos um grave e difícil momento da história do País, por se encontrar S. Ex^e numa função de extrema relevância, qual seja a de Presidente do Senado Federal. Por isso quero, associando-me às manifestações de V. Ex^e, fazer também minhas preces a Deus, para que o mais rapidamente possível o Senador Nilo Coelho, completamente restabelecido, possa voltar ao nosso convívio e continuar, assim, a representar, como vem fazendo, com brilho, Pernambuco no Senado Federal, e a contribuir, como também vem prestando nesse sentido a sua melhor colaboração, para que o País possa viver, em sua plenitude, um regime verdadeiramente democrático e possa assegurar, assim, a todos os brasileiros o crescimento e um desenvolvimento que seja, de fato, síntese das aspirações de todos os nossos concidadãos.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço ao meu companheiro de representação pernambucana, Senador Marco Maciel, a sua participação neste meu pronunciamento.

E, Sr. Presidente, disse eu, há pouco, que não era preciso eu me estender sobre a personalidade de Nilo Coelho que todos nós conhecemos, desde a sua vida de Deputado estadual, da região do sertão de Pernambuco, Deputado federal em várias legislaturas, Secretário que foi da Câmara dos Deputados, Governador de Pernambuco e, por fim, Senador da República, onde aqui foi Vice-Presidente, foi Líder e agora é o nosso Presidente.

De maneira que ainda pela manhã recebi um telefonema de Pernambuco, do Sr. Governador Professor Roberto Magalhães, falando em nome de todos os pernambucanos — porque S. Ex^e pode falar assim — pedindo que acompanhassemos, aqui, eu e o Senador Marco Maciel, acompanhássemos o restabelecimento do Senador Nilo Coelho, e que dentro de pouco ele deveria também vir aqui fazer uma visita ao nosso Presidente Senador Nilo Coelho, que é hoje um dos líderes mais ilustres deste País.

Por isso, Sr. Presidente, eu pediria que, antes de que fossem publicadas as notas taquigráficas, a Mesa providenciasse o envio das mesmas, ainda hoje, à grande dama que é a esposa do Senador Nilo Coelho, D. Maria Tereza Coelho, pois certamente será um conforto, nesta hora, que ela receba a cópia desses pronunciamentos, para que tenha a confirmação daquilo que ela já sabe, de que nós, Senadores da República Federativa do Brasil, estamos todos rezando pela saúde do Senador Nilo Coelho.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, V. Ex^e realmente usou a palavra numa hora oportuna. E quero apenas acrescentar a V. Ex^e que, logo que tomei conhecimento da notícia, procurei o hospital para saber maiores informações a respeito da saúde do nosso ilustre e estimado colega Presidente desta Casa. E foi com muita satisfação que vi a preocupação dos quantos já ali haviam chegado, não só colegas nossos, Deputados e Senadores,

como muitos dos que vivem nesta cidade e que, à primeira notícia, acorreram ao hospital para levar, realmente, o conforto à família e fazer sentir ao nosso querido companheiro Senador Nilo Coelho o quanto desejamos vê-lo restabelecido breve e o quanto ele é estimado por todos nós.

O SR. ADERBAL JUREMA — Incorporo também a este final de discurso as palavras sensíveis do nobre Senador Gabriel Hermes. E insisto Sr. Presidente, em que sejam enviadas à D. Maria Tereza Coelho, que se encontra acompanhando seu marido na Casa de Saúde Santa Lúcia, as cópias taquigráficas do nosso pronunciamento, justamente com os apartes que estou recebendo nesta hora.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com todo prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, como primeiro orador do dia, eu me referi à questão de modo muito sincero e de modo muito emotivo. De sorte que eu gostaria que V. Ex^e, com a sua reconhecida generosidade, fizesse incluir, no corpo do seu pronunciamento, o teor das palavras que pronunciei por cerca das 15 horas e 10 minutos do dia de hoje. Muito obrigado.

O SR. ADERBAL JUREMA — Eu retransmito à Mesa o apelo do companheiro do Amazonas para que fosse anexado ao meu discurso, com os apartes, o início do pronunciamento de S. Ex^e sobre a doença do Senador Nilo Coelho. Dessa forma, acredito que tudo isso, sem dúvida, chegará, como uma mensagem, à ilustre família Coelho. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benedito Ferreira) — Nobre Senador Aderbal Jurema, esta eventual Presidência, a exemplo de V. Ex^e, como de resto, tenho certeza, toda a Mesa Diretora, e os colegas aqui não presentes, todos nós estamos efetivamente preocupados, desejando o breve e, se Deus quiser, pleno restabelecimento do Senador Nilo Coelho. E V. Ex^e não tenha dúvida de que a Mesa envidará todos os esforços para o cumprimento do seu requerimento, no menor espaço de tempo, como também, dos apartes, para que cheguem à D. Maria Tereza a certeza do nosso apreço, a certeza da nossa estima e, sobretudo, a preocupação de todos nós com a recuperação de seu esposo.

O SR. ADERBAL JUREMA — Fico tranquilo porque conheço a eficiência do representante de Goiás.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Galvão Modesto — Odacir Soares — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Amaral Peixoto — Murilo Badaró — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma comunicação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Para me referir ao projeto que acabo de apresentar:

“Dispõe sobre a não aplicação dos Regulamentos disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica:”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Aos militares postos na reserva ou reformados não se aplicam os Regulamentos disciplinares das Forças Armadas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o presente projeto, objetivamos eliminar prática existente em nossas Forças Armadas, que vem causando distorções e, até, incentivando abusos, no respeitante à execução de certas normas disciplinares. De fato, quando o servidor, seja ele civil ou militar, passa para o regime de inatividade, embora alguns laços subjetivos de vinculação com o Estado se mantenham inalterados, as prerrogativas da cidadania não podem sofrer restrições, sob pena de converter-se o aposentado ou reformado em elemento marginalizado na conjuntura da participação social. Neste ponto, o militar, talvez por cediço costume já sem razão nos dias atuais, mantém-se vinculado a sistema disciplinar que invade e violenta as suas prerrogativas de cidadania, sobretudo os que incidem no campo da manifestação política. É comum vermos, ainda hoje, a aplicação de sanções disciplinares e preeminentes figuras de militares, já afastados do serviço ativo, pelo simples fato de, como cidadãos brasileiros, manifestarem-se sobre problemas políticos, econômicos e sociais, encaradas essas participações como críticas ao poder dominante.

Em verdade, essa ultrapassada praxe disciplinar só serve para enfatizar ainda mais como conotação política, nem sempre existente, intervenções ditadas unicamente pela inclinação patriótica muito comum dos valorosos integrantes das nossas Forças Armadas. Não vemos, pois, nenhuma razão para que se continue a aplicar sanções disciplinares a militares postos na reserva ou reformados, ainda porque, além de condenável qualquer cerceamento da livre e responsável manifestação, pouquíssimo efeito exercem esses pronunciamentos especificamente nos meios militares, apenas pelo simples fato de provirem de ex-integrantes das Forças Armadas. Na atualidade, o militar acompanha, como qualquer cidadão prestante, o desenvolvimento da conjuntura nacional, seja através do acesso que tem às fontes de pesquisas nos próprios setores militares, senão, também, por intermédio dos meios de comunicação em geral, formando as suas convicções da síntese desses acontecimentos. Não seria, portanto, a simples opinião pessoal de um militar reformado — ainda que desfrutasse do maior prestígio no âmbito das Forças Armadas — que viria alterar arraigadas convicções, atingindo a unidade dos setores militares e ameaçando a segurança nacional.

Assim sendo, sugerimos, com o presente projeto, a revogação das normas que prescrevem a aplicação disciplinar aos militares postos na reserva ou reformados.

É este o projeto Sr. Presidente, que encaminho à Mesa Diretora, na esperança de que as Comissões Permanentes da Casa e o próprio Plenário do Senado, através de meditação e do estudo, venham a aprová-lo. Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Município de Boca do Acre, localizado no rio Purus, no Amazonas, é uma unidade municipal do meu Estado que, como muitas outras, vive à mercê dos caprichos do elemento dominador da minha região que é a água. Na época da vazante, a sede fica entregue a um isolamento quase total, pois mesmo às embarcações de pequeno calado é muito difícil chegar a Boca do Acre, com os práticos de navegação fazendo verdadeiros malabarismos para descobrir os canais de navegabilidade, a fim de evitar, tanto quanto possível, os encalhes dos quais é tão trabalhoso sair, isso quando o barco não fica preso ao longo de vários meses, à espera da subida das águas.

Esta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é uma realidade tipicamente amazonense, características daquelas paragens longínquas, cuja tipicidade geofísica é tão desconhecida do resto do Brasil, cujas autoridades, em grande parte, não têm a menor idéia dos problemas e das dificuldades enfrentadas por aquele povo sacrificado e sofrido, para quem a sobrevivência por si só já é um ato de heroísmo.

Município cuja economia está quase toda ela calcada na produção extrativista, como a da borracha e a da castanha, Boca do Acre produz ainda café, arroz, feijão, milho e, em escala bem menor, os hortigranjeiros, além de uma fluorescente atividade pecuária. E toda essa produção, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fica sem condições de escoamento no período da seca, do mesmo modo que a cidade fica sem poder receber outros gêneros e outros artigos indispensáveis à sua própria vivência e manutenção, como aconteceu recentemente com os derivados de petróleo, cuja falta causou enormes prejuízos à comunidade, com a paralisação quase completa de atividades essenciais, como a dos postos de saúde e das escolas, onde o trabalho era interrompido de quando em quando, em razão da ausência da energia elétrica.

Os empresários, os produtores, os comerciantes, os cidadãos de um modo geral, quando precisam ir a Manaus, para resolver qualquer problema, seja de saúde, seja referente a um financiamento ou ao fechamento de um negócio, são obrigados a fretar um táxi aéreo gastando somas fabulosas, para ir primeiro a Rio Branco, capital do Estado do Acre, onde então é possível tomar um avião de grande porte para empreender o resto da viagem.

E tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pode ser evitado facilmente, poupando-se mais esse sacrifício a uma comunidade cuja vida, em si mesma, já é sinônimo de sacrifícios os mais ingentes. Basta, apenas, reparar a rodovia Boca do Acre—Rio Branco, BR-317, e todo esse martírio cessará. Com essa estrada pronta, o escoamento e a importação de produtos e gêneros far-se-á através dela, durante a vazante, evitando-se o isolamento dramático da cidade, eis que Rio Branco passará a ser alcançada por via terrestre, fato que contribuirá em muito para a normalização da vida comunitária em Boca do Acre.

Por isso, apelo ao Exmº Sr. Ministro dos Transportes no sentido de que seja concluída, o mais rapidamente possível, a rodovia Boca do Acre—Rio Branco, considerando o caráter prioritário dessa obra, tão indispensável ao desenvolvimento daquele Município, que, sem ela, continuará sendo castigado por longos períodos de isolamento, de que resultam problemas, carências e sofrimentos de toda ordem.

Do mesmo modo, apelo também a S. Exº para que providencie a construção do porto de Boca do Acre, tendo em vista que, ainda hoje, embora pareça incrível, as embarcações atracam no próprio barranco, com enormes dificuldades para o serviço de carga e descarga, além do perigo permanente que isso representa para passageiros e tripulantes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benedito Ferreira) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 51 § 3º, in fine, da Constituição — 1ª Sessão.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1983 (nº 946/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, que “dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil e dá outras providências”, e o Decreto-lei nº 1.811, de 27 de outubro de 1980, tendo

PARECERES ORAIS, favoráveis, proferidos em Plenário, das Comissões:

- de Economia; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 793, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, urgência para o Requerimento nº 784 de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que solicita criação de uma Comissão Especial Mista que deverá ser formada de 11 Senadores e 11 Deputados Federais, com vigência de 120 dias, para discutir e avaliar aspectos do contexto econômico, social e institucional do País.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devem integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio.

4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1983, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza o Poder Executivo a conceder um abono de emergência de 70% (setenta por cento) para os servidores públicos federais, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 739, de 1983, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol, tendo

PARECER, sob nº 738, de 1983, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade.

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983,

de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1981, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal, tendo

PARECER, sob nº 741, de 1983, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 800, de 1983, de autoria do Senhor Senador José Ignácio, de adiamento da discussão para o dia 27 de outubro.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito Ferreira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 11-10-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quero informar ao nobre Senador Itamar Franco que a posição do PDS é favorável à aprovação da matéria constante do PLC nº 110, constante do item 1 da pauta de hoje.

O assunto já foi sobejamente estudado e a conclusão é que ele é, não só necessário, mas importante para o aperfeiçoamento do mercado de leasing no País.

Por outro lado, não comprehendo como sendo o Senador Itamar Franco contra o diálogo, passa a ser o primeiro a pedir a concordância da situação, quando o problema é do seu interesse.

Era só o que eu tinha a dizer.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 11-10-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 17 de setembro último o eminentíssimo Senador Álvaro Dias trouxe denúncia a esta Casa solicitando que a Liderança do PDS procurasse esclarecer o que havia acontecido de escandaloso no Projeto Barro Preto — palavras de S. Exº — “onde o Condomínio, apoiado pela Cooperativa dos Produtores de Grãos Gerais Limitada, havia recebido do PROVÁRZEAS um financiamento, a ser saldado em 1988, com juros altamente subsidiados, no valor de 1 bilhão, 548 milhões, 101 mil, 369 cruzeiros, sob o nº EC82032”.

Acrescentava S. Exº que “não foi apresentado um projeto completo, apenas um anteprojeto elaborado pela firma PATRUMEC, à qual se ligam os seus beneficiários, a começar do Presidente da Cooperativa, vários dirigentes e membros do seu conselho fiscal”. Mais adiante, “entre vários beneficiários, 32, 3 firmas e 6 pessoas apropriaram-se, por vários movimentos financeiros de bastidores, da maior parte dos recursos liberados”. Em quase todas as súmulas do Banco Central, fruto das suas inspeções, se lê:

“a. falta de aplicação de recursos dos fins previstos consoante resultado da fiscalização efetivada pelo agente financeiro em 20/12/82 e 11/3/83;

b. desvio de verba para finalidades alheias ao projeto."

Mais adiante acrescentava, "Sr. Presidente, esses dados constam desse documento do Banco Central que chegou às nossas mãos".

Prometemos a S. Ex* atender seu pregão. Aqui estamos com as explicações necessárias e gostaríamos de dividi-las em duas partes: inicialmente a ação governamental; em segundo, considerações sobre o que é o Condomínio Barro Preto.

1. O financiamento foi concedido pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo à Cooperativa dos Produtores de Grão Gerais Ltda, situada no Município de Barreiras-BA, para repasse a cooperados sob amparo do Programa Nacional de Aproveitamento de Várzeas — PROVÁRZEAS. Tais cooperados, em número de 26, organizaram-se sob a forma do "Condomínio Barro Preto".

2. O BNCC recebeu aprovação técnica para o empreendimento de sistematização de várzeas, fornecido pela Gerência Técnica do Provárzeas, do Ministério da Agricultura, através do Ofício nº 019/82, de 22 de julho de 1982.

3. Posteriormente, no dia 2 de agosto de 1982, o BNCC contratou a operação, num valor total de Cr\$ 1.548.010.369,36, com base nas normas do Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, com a emissão pela Cooperativa de Cédula Pignoratícia e Hipotecária e de Notas de Crédito emitidas individualmente pelos cooperados.

4. As garantias da operação estão constituídas, ainda, de: Hipoteca cedular de primeiro grau, de uma área de 51.037 hectares, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita de Cássia-BA, no livro nº 3 folhas 159/161 V, matrícula 1197. Hipoteca cedular de primeiro grau, de área de 28 mil hectares, situada no Município de Formosa do Rio Preto — BA conforme escritura registrada sob o nº 120197, livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita de Cássia — Bahia.

5. A hipoteca do financiamento foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca da Comarca de Santa Rita de Cássia — Ba, sob o número 544, em 25 de agosto de 1982.

6. Obedecendo ao cronograma de aplicação de recursos e ajustando-o às normas estabelecidas pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central, o BNCC liberou somente uma parcela do financiamento, no valor de Cr\$ 567.778.055,00, prevista no contrato assinado em 2 de agosto de 1982, para a efetivação dos trabalhos preliminares. As liberações da primeira parcela ocorreram nas seguintes datas:

27-8-82	Cr\$ 267.778.055
13-9-82	Cr\$ 30.000.000
29-9-82	Cr\$ 75.000.000
13-10-82	Cr\$ 21.000.000
21-10-82	Cr\$ 174.000.000
.....	Cr\$ 567.778.055

7. Os juros do financiamento são os fixados para operações do PROVÁRZEAS, na região, ou seja, 35% a.a.

8. O BNCC, na condição de agente do PROVÁRZEAS, cumpre e continuará cumprindo todas as exigências do Manual de Crédito Rural aplicáveis aos financiamentos concedidos através desse programa, o qual abriga a operação em lide de refinanciamento — junto ao Banco Central do Brasil.

Aqui entra o Banco Central.

9. Em 26-4-83, o Banco Central desclassificou a operação em vista, entre outras razões, do atraso na implantação do projeto, e das infringências contidas nas Súmulas de irregularidades, exigindo resarcimento dos recursos, o que foi efetivado pelo BNCC em 28.4.83. A implantação do projeto passou então a ser feita sem libe-

rações adicionais por parte do BNCC, e os recursos já desembolsados passaram às taxas de mercado.

10. Anteriormente, em 24-3-83, o BNCC já notificara à Cooperativa e aos Condôminos, irregularidades assinaladas em relatório de fiscalização, exigindo, no prazo de 30 dias, esclarecimentos necessários. Como pode ser comprovado o BNCC já havia tomado as medidas legais estabelecidas no MCR 2-2-11, e havia anteriormente suspenso as liberações das parcelas subsequentes.

11. No período de 8 a 10-8-83 o BNCC/BC/EMBRATER realizaram fiscalização conjunta, assim de constatar o andamento do projeto verificando-se que foram concluídas obras em montante equivalente a 27% da liberação.

12. O BNCC enviou aos participantes do "Condomínio Barro Preto" as Súmulas de irregularidades aqui apresentadas pelo eminente Senador Álvaro Dias, verificadas pelo Banco Central para que o agente possa verificar as penalidades porventura aplicáveis aos condôminos em virtude das irregularidades ali apontadas, à luz de suas respostas e explicações.

Em síntese, o Condomínio Barro Preto não agiu dentro dos compromissos do contrato assumido. O Banco Central, parte no assunto, fez a inspeção, verificou a irregularidade, notificou o Banco de Crédito Cooperativo, o refinanciamento que havia feito ao Banco de Crédito Cooperativo, no momento, aciona os diferentes membros deste Condomínio. Mais ainda, está ele garantido, por aquelas duas hipotecas, que atrás foram mencionadas, em valor bem superior a parcela desembolsada.

Gostaríamos, então, agora, já que sinteticamente, como é nosso hábito ter dado notícia e respondido ao eminente Senador pelo Paraná, todas as providências tomadas, e outros aditamentos lhe forneceremos à proporção que às nossas mãos chegarem, abordar algumas considerações sobre o Condomínio Barro Preto:

1. Em fevereiro de 1982, o Senhor José Raul Alkimin Leão procurou a Coordenadoria Geral do PROVÁRZEAS, no Ministério da Agricultura, para saber da possibilidade do aproveitamento de terras situadas no noroeste da Bahia para fins agrícolas e de acordo com as condições estipuladas pelo referido programa.

2. Com o objetivo de orientar o Sr. Raul Alkimin, a Coordenação do PROVÁRZEAS enviou à região o especialista Ernst Lamster, o qual sobrevoou as terras compreendidas entre os rios Sapão e Preto e a linha divisoria com o Estado de Goiás, onde o mencionado especialista avaliou a existência aproximada de 50.000 ha de várzeas irrigáveis por gravidade, desde que devidamente sistematizadas. Este método de irrigação é dos mais econômicos, tendo em conta a eliminação dos gastos com energia, na condução da água.

Chamamos a atenção dos Srs. Senadores que realmente a extensão de terra, após essa verificação aérea, se confirmou — e foi objeto até de CPI na Assembléia Legislativa da Bahia — muitíssimo maior; isto é, aquela terra que foi dada como garantia ao BNCC, pelo empréstimo feito via PROVÁRZEAS, é muitíssimo maior do que consta nas próprias escrituras, já que delimitada por rios naturais e pela fronteira do Estado de Goiás, limites esses, lindes, que não podem ser discutidos.

3. Na ocasião, não havia possibilidade de percorrer a área por via terrestre, devido a falta de acesso à mesma.

A opinião do especialista era, entretanto, favorável ao empreendimento, desde que tivesse início com uma experiência de 200 ha para que fossem conhecidas as reais possibilidades do projeto.

4. Dada a infra-estrutura necessária à ocupação e manejo da área, o Senhor Raul Alkimin sugeriu que o projeto abrangesse, inicialmente, no mínimo 5.000 ha para que houvesse viabilidade econômica. Eram necessárias estradas de acesso, estradas internas, construção de ca-

sas, galpões, alojamentos para operários e campo de pouso para avião (este necessário ao rápido transporte de peças de reposição de máquinas), deslocamento de engenheiros e outros técnicos que deveriam assistir, periodicamente, ao projeto.

5. Como o Ministério da Agricultura só admitia a área máxima de 500 ha por mutuário, o Senhor Raul idealizou a constituição de um condomínio com 26 sócios e 192,30 para cada um, perfazendo a área total aproximada de 5.000 ha. Com o módulo aquém de 200 ha por condômino, ficou dispensada a análise técnica por parte do PROVÁRZEAS/MA; já que, segundo as normas do Programa, a obrigatoriedade da análise prévia somente ocorre em projetos acima de 200 ha, por mutuário/ano.

Abaixo de 200 hectares, a responsabilidade de análise dos projetos não cabe ao Ministério da Agricultura, mas sim, tão-somente ao agente financeiro.

Isto é, houve ainda uma sobreposição de cuidados. Além do projeto de ação do agente financeiro, houve também a supervisão do PROVÁRZEAS.

6. Organizado o Condomínio Barro Preto, este contratou a PATRUMEC, empresa especializada em sistematização de várzeas, para a elaboração e acompanhamento da execução do projeto, ao preço ajustado de Cr\$ 69.962.199,00 (sessenta e nove milhões e novecentos e sessenta e dois mil e cento e noventa e nove cruzeiros).

7. A PATRUMEC elaborou um projeto o qual foi apresentado ao BNCC. O então Superintendente do PROVÁRZEAS/MA junto ao BNCC, Dr. Afonso Villela Bonillo, de posse do projeto elaborado pela PATRUMEC, entendeu que, para maior segurança do empreendimento, deveria ouvir o parecer técnico do PROVÁRZEAS/MA, embora fosse o mesmo dispensável, de acordo com as normas do programa, porquanto o projeto estava dividido entre 26 condôminos, com área inferior a 200 ha para cada um.

O projeto foi analisado tecnicamente e mereceu o enquadramento, dada a importância do mesmo quanto as possibilidades para a produção de alimentos básicos, uma vez que o potencial da área é de aproximadamente 50.000 hectares de várzeas irrigáveis, das quais a maior parte por gravidade.

O Projeto propunha a sistematização inicial de 5.000 hectares, sendo o custo por hectare sistematizado de Cr\$ 309.600,00 custo esse bastante razoável, estando compatível com a média nacional.

O potencial de várzeas da área devidamente cultivado terá grande significância quanto sua participação na produção agrícola nacional, pois, 50.000 hectares irrigados em 2 safras/ano valem no mínimo 200 mil hectares com cultivo convencional (não irrigado) o que representa cerca de 4% da área cultivada no Brasil.

Entretanto, a equipe técnica do PROVÁRZEAS/MA, ao mesmo tempo que aprovava o projeto, sugeriu que o mesmo fosse mais detalhado, procurando-se com isso oferecer a melhor cobertura técnica possível ao condômino e aos agentes financeiros.

Em 10-8-82, o BACEN/DERUR dava ciência ao PROVÁRZEAS/MA do pedido do BNCC da dotação de Cr\$ 1.548.101.309,00 para a Cooperativa dos Produtores de Grão dos Gerais Ltda, Baia, para uma área total de 5.192,3 hectares, visando a sua sistematização e drenagem.

8. O PROVÁRZEAS/MA, após analisar o projeto pela sua gerência técnica, encaminhou ao então Superintendente do PROVÁRZEAS no BNCC, Dr. Afonso Villela Bonillo, em 22-7-82, o ofício nº 19/82 do teor seguinte:

— "Senhor Superintendente

Informamos a V. S* que esta Gerência concorda com a solicitação de financiamento feita para o Projeto do Condomínio Barro Preto, cujo cronograma físico financeiro por nós solicitado à Empresa responsável pelo projeto, segue anexo.

Assim, no nosso entender, as parcelas subsequentes seriam liberadas em função do desempenho das obras referentes a primeira etapa de trabalho.

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Virgílio Távora, inicialmente congratulo-me com V. Ex^e pelo seu cuidado. Em ouvindo denúncia de um ilustre Senador da Oposição, V. Ex^e tomou as providências para que tudo fosse esclarecido. Esta é uma prática que deveria transformar-se em norma permanente da Liderança do Partido do Governo, pois a cada denúncia a Nação espera que haja uma explicação, por parte do Governo, dos motivos que originaram tal denúncia. A Nação gosta de saber onde estão sendo aplicados os seus recursos. Eu, particularmente, fico muito feliz, no caso, porque fica ressaltada a seriedade técnica e administrativa do PROVÁRZEAS, que é um Programa criado pelo honrado Ministro da Agricultura, Amaury Stábile e que tem prestado grande serviço ao desenvolvimento da agricultura em nosso País. Sabemos muito bem quanto é importante o aproveitamento das várzeas no Brasil, visto que, com elas, é possível fazer-se agricultura em dois períodos, usando as disponibilidades hídricas da área. No caso do Condomínio Barro Preto, área abrangida por um dos subafluentes do Rio Grande, que é afluente do São Francisco, no noroeste da Bahia, nessa área pode ser feita a irrigação por gravidade, o que vale dizer, com poucos recursos de implementação é possível ter-se duas safras em um ano. Lamentavelmente esse condomínio não cumpriu os deveres para com a Carta de Crédito Rural do Banco do Brasil, as normas indispensáveis a esse tipo de financiamento. Ressalto o cuidado de V. Ex^e de trazer à Casa resposta ao discurso do nobre Senador da Oposição. Por isso, congratulo-me com V. Ex^e e apelo para que, em outras oportunidades, a cada denúncia, o nosso Partido, a nossa Liderança traga a plenário as razões que justifiquem se a denúncia é procedente ou improcedente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminentíssimo Senador Passos Pôrto, agradecemos o aparte de V. Ex^e e gostaríamos de científicá-lo, pelo menos de nossa parte, tem sido este o procedimento, ainda mais porque, no caso, a Oposição estava com a razão, e tanto estava com a razão que o BNCC está acionando todos os 26 condôminos do Condomínio Barro Preto.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pois não. Com prazer.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^e percebeu que, desde que assomou à tribuna, fiquei sentado, absolutamente atento ao seu pronunciamento, não apenas pela importância de que se reveste, como, por se tratar de resposta à denúncia de um colega, o Senador Álvaro Dias, do Paraná, que se encontra ausente. Essa denúncia foi feita nos idos de maio...

O Sr. Virgílio Távora — Perdão. 17 de setembro.

O Sr. Fábio Lucena — Desculpe-me, confundi-me com a denúncia da CAPEMI.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não. Esta daqui — permita-nos que expliquem a do Barro Preto foi 17 de setembro. Já estamos com os dados há algum tempo.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^e tem toda razão. Ao louvar a atitude de V. Ex^e, porque se trata de uma satisfação ao Senado e à Nação sobre esse rumoroso caso, anote que V. Ex^e está disposto também a oferecer ao ilustre Se-

nador Álvaro Dias outros elementos a respeito do assunto...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Se não julgar estes suficientes.

O Sr. Fábio Lucena — ...que lhe possam vir às mãos. Eminentíssimo Senador, de fato, são quase dois meses que separam a alegação do Senador, quase um mês, aliás, da resposta que lhe é dada no momento por V. Ex^e.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminentíssimo Senador, contra-aparteando, não faz nem um mês.

O Sr. Fábio Lucena — Falei quase um mês, perto de um mês.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Dois meses, disse V. Ex^e.

O Sr. Fábio Lucena — Muito tempo faz, nobre Senador, dos escândalos da Coroa-Brastel, da Delfin, da Capemi, e até hoje a Liderança do Governo não agiu com a presteza louvável com que V. Ex^e vêm-se comportando nesta tarde. Gostaria de endossar, com a permissão do eminentíssimo Senador Passos Pôrto, que igual comportamento tivesse a Liderança do Governo com relação a esses famosos escândalos da Coroa-Brastel, Capemi e outros, que são do conhecimento de todos nós. De qualquer sorte, aceite V. Ex^e da minha parte — ouvi atentamente, e não apenas ouvi, escutei o seu discurso em sua totalidade — aceite de minha parte as congratulações que por dever faço ao procedimento de V. Ex^e, renovando o apelo de endosso ao aparte do Senador Passos Pôrto.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Continuamos, Sr. Presidente, dizendo ao eminentíssimo Senador pelo Amazonas que justamente a Liderança, face a uma Comissão Parlamentar de Inquérito que existe e a documentação fornecida já a nobre Oposição na Câmara, naturalmente deve ter achado de melhor juízo esperar os resultados desta. O Líder Aloysio Chaves poderá explicar melhor.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — S. Ex^e é que poderá dar ao nobre colega as razões por assim proceder. Se este caso estamos respondendo, porque à época responderíamos — sem fazer jogo de palavras — pela Liderança e nos comprometemos com o eminentíssimo representante do Paraná de trazer as explicações necessárias. E as estamos apresentando aqui, sem ocultar coisa alguma.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Virgílio Távora, ajudando a V. Ex^e, adianto ao nobre Senador Fábio Lucena, que, quanto ao episódio da CAPEMI, o nosso Plenário recebeu o Sr. Ministro Amaury Stábile, que aqui veio apresentar as razões do Ministério da Agricultura naquele evento. De modo que, em relação ao problema da CAPEMI, o Senado recebeu do Sr. Ministro Amaury Stábile todas as explicações sobre o processo CAPEMI-TUCURUI.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Acrescentando, quanto à Coroa-Brastel: Diligenciamos. O Senador Aloysio Chaves também assim procedeu, e a nobre Oposição, repetimos através do seu Líder, recebeu uma documentação volumosa — aliás, dois fascículos bem grandes, bem espessos — em que estavam consubstanciadas todas as informações solicitadas.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Virgílio Távora, com sua permissão e sua tolerância...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Um momento nobre Senador. A luz vermelha da Mesa nos adverte que nosso tempo está a se esgotar. Apenas acreditamos que, pelas razões atras expostas a Liderança não tenha achado mais

necessário outras providências, já que existia uma CPI tratando na Câmara dos Deputados, do "affaire", e havendo sido entregue, — o que não era segredo a ninguém — toda a documentação solicitada sobre o assunto virá ainda discutir-la mais, não se assegurou providência de primeira necessidade. Se o eminentíssimo Senador Aloysio Chaves achar conveniente, não temos o menor...

O Sr. Fábio Lucena — Com sua permissão e tolerância, Senador Virgílio Távora, socorro-me de sua resposta ao meu primeiro aparte para justificar minha posição ao eminentíssimo Senador Passos Pôrto, já que por S. Ex^e fui citado. Tanto a exposição do Ministro Amaury Stábile não convenceu o Senado que a própria Câmara dos Deputados, a posteriori, e com o apoio da maioria do PDS, instalou na Câmara a CPI para apurar responsabilidades.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Vê V. Ex^e que estão sendo apuradas.

Continuamos, Sr. Presidente.

Pelo conteúdo do supramencionado ofício fica claro que o PROVÁRZEAS nada tinha a opor à solicitação do financiamento pretendido pelo Condomínio Barro Preto, porém sugeriu rigoroso acompanhamento dos trabalhos e o detalhamento das obras a ser apresentado pela PATRUMEC Ltda, no prazo de 60 dias, a partir da liberação da parcela referente à elaboração do projeto. Portanto, o projeto inicial feito pela PATRUMEC foi considerado insuficiente nos detalhes, pela Gerência Técnica do PROVÁRZEAS, razão pela qual foi solicitado o necessário detalhamento, com o qual a PATRUMEC concordou e firmou compromisso escrito para a entrega do projeto definitivo, no prazo de 60 dias, a partir de 21-7-82.

O cronograma físico-financeiro para o projeto não detalhado, foi apresentado pela PATRUMEC e enviado ao BNCC, pelo PROVÁRZEAS/MA, como subsídio para decisões daquele agente financeiro.

9. Entretanto, segundo informações chegadas ao PROVÁRZEAS, o condomínio contratava a EMPROL (Empresa de Saneamento e Construções), para a implantação do projeto.

10. Preocupada com a demora na apresentação do projeto definitivo, a equipe técnica do PROVÁRZEAS visitou a área do projeto em novembro de 1982, quando constatou que os levantamentos plani-altimétricos estavam bastante atrasados. A PATRUMEC justificava o atraso pela dificuldade de locomoção dentro da várzea. Era época das chuvas.

11. Mais três visitas técnicas para orientação na elaboração do projeto definitivo, foram feitas pela equipe do PROVÁRZEAS, resultando em importantes modificações que vieram contribuir para a redução dos custos na sistematização da área.

12. Em 15-3-83, a equipe técnica do PROVÁRZEAS visitou o projeto, a pedido da Coordenação Geral, emitindo o laudo seguinte:

"O detalhamento das obras para subsidiar adequadamente essa Superintendência será fornecido pela PATRUMEC Ltda, no prazo de 60 dias, a partir da liberação dos recursos da parcela referente à elaboração do projeto, conforme compromisso formal, pela mesma assumido, perante esta Gerência.

Cordiais Saudações. — Fábio de Novais, Gerente-Técnico do PROVÁRZEAS Nacional."

"PROVÁRZEAS/PROFIR/GETEC

Laudo Técnico

Projeto Condomínio Barro Preto

Município: Formosa do Rio Preto — BA

Senhor Coordenador Geral do PROVÁRZEAS/PROFIR:

Conforme sua determinação procedemos vistoria na área do Projeto Condomínio Barro Preto, além de reu-

niões técnicas com a administração do condomínio e empresas responsáveis pela elaboração e implantação do projeto, em consequência do que alinhamos os seguintes comentários:

1. Trata-se de projeto de significativa importância para o Programa, pelas suas dimensões, fator de promoção do desenvolvimento de região carente, grande potencialidade em várzeas e altiplanos, desafio de seu aspecto inovador no que respeita a exploração em condomínio e posição privilegiada, na quadrijunção dos Estados da Bahia, Goiás, Piauí e Maranhão.

2. A administração do condomínio demonstrou perfeito entendimento do problema e das responsabilidades inerentes ao empreendimento. Da mesma forma, a empresa responsável pela elaboração do projeto assim como a empresa executora, se entenderam no que respeita aos desdobramentos das ações e seqüências de obras, capazes de recuperar o desenvolvimento do projeto.

3. A presença de apreciável contingente de máquinas, equipamentos, veículos, pessoal técnico, assim como estradas (380 km), pistas de pouso, galpões, oficinas, escritório, canteiro de obras, postos de abastecimento, recentemente ali implantados, demonstra a firme intenção de agilizar a execução de obras de forma a compensar e, mesmo, antecipar o prazo de implantação do projeto, única maneira à nosso ver de completá-lo com os recursos disponíveis.

4. Tendo pois, em vista:

a) as condições climáticas favoráveis, a partir de agora até outubro;

b) a presença de máquinas no local e a garantia dada pela administração, da incorporação de mais sete escavadeiras, totalizando 18, num valor equivalente a aproxi-

madamente Cr\$ 600 milhões de cruzeiros em equipamentos;

c) a presença de razoável equipe procedendo a levantamentos topográficos complementares;

d) a existência da infra-estrutura de apoio já mencionada;

e) a necessidade de se manter os custos originais do projeto a preços de julho de 1982, o que só será possível se a implantação do projeto ocorrer dentro do prazo contratual;

f) o interesse da administração do condomínio e, ainda no corrente ano, preparar cerca de 1.500 ha para plantio ao final do ano nas áreas menos desfavoráveis, necessitando portanto de trabalhos de revolvimento de terra a curto prazo, a serem desenvolvidos com recursos próprios;

g) a viabilidade técnica dessas operações nesse período.

Entende esta Gerência ser imprescindível manter apoio ao referido projeto para viabilizar o cumprimento do prazo de conclusão dos trabalhos, sem necessidade de ter-se que recorrer a outras fontes de financiamentos complementares, o que poderia ser uma exigência consequente da não realização das obras nos prazos fixados.

Concomitantemente, entende também esta Gerência, na eventualidade de adicional liberação de recursos por parte do BNCC, caso aquele banco tome em consideração o grande esforço realizado na área do projeto para estruturar o apoio à obra, ser aconchelável estabelecer:

a) um esquema adequado de supervisão e acompanhamento das obras por parte desta Coordenação Geral em estreita articulação com o agente financeiro;

b) garantia subsidiária da empresa executora para cumprimento da obra nos prazos contratuais a ser acordado junto ao agente financeiro.

Fábio de Novaes, Gerente-Técnico do PROVÁRZEAS/PROFIR.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex¹ um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com muito prazer, concedemos aparte a V. Ex¹

O Sr. José Lins — É para elogiar, Senador Virgílio Távora, o trabalho de V. Ex¹, minucioso, cuidadoso, completo, que, certamente, esgotará as dúvidas que, por ventura, o nobre Senador a quem V. Ex¹ responde tenha sobre essa questão.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Esperemos que sim.

O Sr. José Lins — E tenho certeza que se isso não acontecer, V. Ex¹ estará de novo presente para complementá-la na medida do possível. Parabéns a V. Ex¹

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Este ofício foi dirigido a S. S¹ o Sr. Dr. Afonso Vilela Bonillo, DD. Coordenador Geral do PROVÁRZEAS/PROFIR — Ministério da Agricultura.

Entre 8 e 10 de agosto de 1983, portanto, há dois meses representantes do BACEN, BNCC, e EMBRATER, por iniciativa do Ministério da Agricultura, dirigiram-se ao Condomínio Barro Preto para uma avaliação do projeto.

As conclusões dos representantes do BNCC e EMBRATER foram as seguintes:

1. As obras previstas no projeto perfaziam o total de Cr\$ 187.064.402,00, a preços de agosto de 1982.

DEMONSTRATIVO DAS OBRAS PREVISTAS E REALIZADAS
1¹ LIBERAÇÃO:

Itens do Orçado	Unid.	Quant.	Valor Orçado	Financiamento		Recursos Próprios	Realizado	Valor Proporcional ao
				Contratado	Liberado			
Canal encosta externo	m	116.500	203.875.000	163.100.000	163.100.000	—	37.08	75.600.000
Canal encosta interno	m	116.500	96.453.000	77.169.600	77.169.600	—	6.09	5.878.232
Canal do Rio Sapão	m	17.266	207.191.900	165.752.144	165.752.144	—	16.23	33.623.972
Canal de Irrigação	m	57.000	84.313.440	67.450.752	67.450.752	—	—	—
Const. de Barragens	—	04	24.289.200	19.431.360	19.431.360	—	—	—
Tubos para Barragens	—	90	540.000	432.000	432.000	—	—	—
Elab. Projeto	—	01	69.962.199	69.962.199	69.962.199	—	100	69.962.199
Compostas p/Barragens	—	04	5.600.000	4.480.000	4.480.000	—	—	—
Total	—	—	692.224.739	567.778.055	567.778.055	—	27.03	187.064.403

(*) Cabe ressaltar que o projeto definitivo ainda não foi entregue ao Banco. Apresentaram somente um anteprojeto.

“Em verdade tratava-se de projeto considerado definitivo pelo PATRUMEC mas não pelo PROVÁRZEAS que exigiu o necessário detalhamento.”

1.1. Relativamente a qualidade das obras realizadas, observamos:

Os canais de encosta interno e externo foram executados em seções trapezoidais e estão proporcionando uma efetiva drenagem da área.

A abertura do canal do rio Sapão, após dificuldades iniciais — falta de máquinas adequadas ao tipo de solo e experiência da firma empreiteira — está sendo executado pela SANEBRÁS (Subempreiteira), que possui larga experiência. Atualmente, o serviço vem sendo executado em ritmo acelerado.

2. Constatou ainda a execução das seguintes obras não previstas no projeto inicial, porém necessárias à implantação do projeto:

— Uma passagem elevada (250m comprimento/2m altura/5m largura).

— 56 km estradas internas patroladas (projeto).

— Um campo de pouso, c/ aproximadamente 1.000m.

— 800ha gradeados, sendo 500ha na área do projeto e 300ha na periferia do projeto.

— Apoio logístico: uma casa-sede com 700m² (construção com fino acabamento), três alojamentos, um escritório, uma cozinha e refeitório, dois depósitos de peças de reposição (construções rústicas, cobertas de palha de Buriti).

3. Constatou a seguinte relação de máquinas e equipamentos existente na área:

3.1 — EMPROL

- Sete escavadeiras S-90;
- Duas escavadeiras CEMAG;
- Cinco tratores de Pneu CBT;
- Cinco tratores de Pneu MF, com implementos;
- Uma Mercedes Benz 1519, com carreta e prancha baixa;
- Um Caminhão Ford F-1000;
- Uma Mercedes Benz 1113, com caçamba;
- Uma Pá-carregadeira CASE W.20;
- Uma Patrol;
- Duas Camionetas Ford F-100;
- Duas Pick-up FIAT;
- Uma FIAT Fiorine;
- Uma Pick-up Ford F-1000;
- Um Volkswagen 1300;
- Uma Camionete Toyota;
- Uma Kombi.

3.2 — SANEBRÁS (Subempreiteira da EMPROL)

- Uma Drag Flutuante 10";
- Uma Mercedes Benz 1113;
- Uma Mercedes Benz 608-D;
- Uma Camionete Chevrolet C-10.

3.3 — PATRUMEC

- Três Volkswagens 1300.

4. Constatou a existência do seguinte contingente de pessoal, trabalhando no projeto:

4.1 — EMPROL

- Dois Engenheiros-Agrônomos;
- Noventa Operários s/qualificação profissional;
- Quatorze operadores de escavadeiras;
- Dez Operadores de trator de pneu;
- Quatorze motoristas.

4.2 — SANEBRÁS

- Vinte operários s/qualificação profissional;
- Dois Técnicos de nível médio;
- Um Engenheiro Superior.

4.3 — PATRUMEC

- Dois Engenheiros-Agrônomos;
- Dez operários s/qualificação profissional;
- Quatro Topógrafos.

(Cópia da avaliação do Projeto em anexo)

14. Em 29-9-83 a PATRUMEC, há 9 dias, apresentou ao PROVÁRZEAS o projeto detalhado, o qual após análise da Gerência Técnica do PROVÁRZEAS considerou-o satisfatório.

Mais uma vez repetimos que o projeto, no momento, está sendo executado, com aquela liberação feita que o BNCC exige lhe seja devolvida, e com recursos próprios dos condôminos, já que o refinanciamento do Banco Central do Brasil foi solicitado ao BNCC lhe ser devolvido, porque no tempo da chuva, ao que informados estamos — e aí os diferentes membros do condomínio terão que dar as devidas explicações ao BNCC — os recursos alocados à obra foram desviados para outras atividades.

Estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as explicações que achamos por bem, inicialmente, dar em resposta às solicitações feitas, neste Plenário, pelo eminentíssimo Senador Álvaro Dias.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO CALMON, NA SESSÃO DE 11-10-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na tarde de ontem, tive oportunidade de sugerir que a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre mercado financeiro, criada em 1980, fosse reativada a fim de incluir a investigação ampla e profunda do caso Coroa-Brastel,

que representa o maior rombo da história do mercado financeiro em nosso País.

Esse assunto tem sido amplamente focalizado pelos principais jornais do Brasil, não apenas *O Estado de São Paulo*, como no episódio da dívida da Polônia com o Brasil, mas também, *Folha de São Paulo*, *Jornal do Brasil*, *O Globo*, *Correio Braziliense*; *Jornal de Brasília*, os principais órgãos da imprensa brasileira têm focalizado esse escândalo envolvendo uma quantia que representa 650 milhões de dólares, ao câmbio de hoje.

A revista *Veja* dedicou a sua reportagem de capa desta semana a esse escândalo, sob o título: "Uma aventura bilionária", que, a certa altura, revela:

"A estimativa mais corrente aproxima-se dos 500 bilhões de cruzeiros, uma soma monumental qualquer que seja o metro utilizado para medi-la. Equivale, por exemplo, à metade de tudo o que se arrecadou em 1982 com o IPI, o imposto federal que incide sobre todos os produtos industriais fabricados no País ou importados — e corresponde a mais de 650 milhões de dólares ao câmbio de hoje."

Temos uma oportunidade excepcional para apuração desse novo escândalo, porque a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre mercado financeiro está praticamente desativada, desde novembro de 1981, quando ouviu um depoimento do Ministro Delfim Netto. Durante todo o ano de 1982, talvez por causa das eleições, essa Comissão Parlamentar de Inquérito, que tinha como Presidente o Senador Tancredo Neves, hoje Governador de Minas Gerais, não se reuniu uma só vez. Em 1983, essa comissão reuniu-se uma vez, em março, para eleger o Senador do PMDB que iria substituir o Senador Tancredo Neves, o nobre e combativo Senador José Fragelli.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com o maior prazer, concedo o aparte a V. Ex^e

O Sr. Roberto Saturnino — Nobre Senador, estou ouvindo V. Ex^e com atenção. Realmente, V. Ex^e tem absoluta razão em chamar a atenção da Casa para a disfunção dessa CPI. Essa Comissão, nobre Senador, foi requerida por mim, fui o primeiro signatário.

O SR. JOÃO CALMON — Parabéns a V. Ex^e

O Sr. Roberto Saturnino — Participei das reuniões durante os meses em que ela funcionou. Lamentavelmente, não quero atribuir o fato que vou mencionar como causa da paralisação da CPI, mas acontece que no primeiro semestre de 1982 eu me licenciei, para me dedicar à minha campanha no Rio de Janeiro, para que o meu suplente, o Senador Álano Barcelos assumisse. Coincidiu esse meu licenciamento com a paralisação da CPI a que V. Ex^e alude. Não quero dizer absolutamente que essa tenha sido a causa, é uma simples coincidência. Mas quero com isso, pelo menos, retirar um pouco da minha responsabilidade, porque acho que todos somos responsáveis pela paralisação desta CPI, que é de uma importância transcendental, porque poderia ter apurado e até antecipado muito desses casos que estão ocorrendo, como, por exemplo, esse monstruoso caso Coroa-Brastel, a que V. Ex^e alude. De forma que eu lhe dou os meus parabéns e faço coro com V. Ex^e, ao demandar, ao exigir a reativação dessa Comissão que está constituída, que não foi dissolvida, que não apresentou suas conclusões e que é responsável pela apresentação do seu relatório perante esta Casa e a opinião pública nacional.

O SR. JOÃO CALMON — Esse caso da Coroa-Brastel tem características realmente *sui generis*. Num certo momento, quando já estava evidenciada a situação desesperadora desse grupo, o Sr. Paim, que é o Diretor-Presidente, pediu ao Banco Central um reforço, a toque de caixa, de quatro bilhões de cruzeiros. O funcionário

do Banco Central encarregado da área, mandou para a Coroa-Brastel cinco bilhões de cruzeiros. Mandou um bilhão de cruzeiros extras, que nem sequer tinham sido pedidos. Por outro lado, uma das empresas mais bem organizadas deste País, que é a Companhia Vale do Rio Doce, que interessa vitalmente ao meu Estado, o Espírito Santo, também comprou, quando a empresa já estava em situação delicada, "apenas" 7 bilhões e 600 milhões de cruzeiros em letras da Coroa-Brastel, letras que eram frias, porque a Coroa-Brastel chegou a emitir mais de 450 bilhões de cruzeiros em letras sem cobertura, outra organização do meu Estado, O Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, também entrou nessa operação duplamente fria, porque comprou letras frias da Brastel, no total de quase dois bilhões de cruzeiros. O Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo! Mais grave, mais comovedor do que esses episódios que já citei é o prejuízo que milhares e milhares de brasileiros sofreram, porque empregaram as suas economias na compra de letras da Coroa-Brastel e agora não têm quase nenhuma esperança de reaver seu dinheiro.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e

O SR. JOÃO CALMON — Com o maior prazer, Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Senador João Calmon, folgo em saber que V. Ex^e reconhece que não foi só o Governo Federal que mal interpretou a posição financeira da Coroa-Brastel. Poucos meses antes de se consumar esse escândalo a que V. Ex^e se refere, a empresa tinha a maior confiabilidade, pelo menos esta era a opinião geral do mercado. Seria natural que muita gente se enganasse, daí os prejuízos a que V. Ex^e alude. E o mal maior, certamente, foi a dificuldade que ela criou para milhares de pequenos investidores. E para alguns grandes, também. Quando à sugestão de V. Ex^e, para que a CPI do Mercado Financeiro seja utilizada especificamente para análise desses problemas para investigação sobre o caso Coroa-Brastel, eu acho que V. Ex^e tem razão, embora essa CPI não tenha sido criada para investigar casos isolados. Seu objetivo é analisar a problemática do mercado financeiro como um todo, o seu problema institucional que é dos mais graves e dos mais sérios. Quero dizer a V. Ex^e que eu sou o relator dessa Comissão. Que ela já ouviu a todos aqueles que deveria ouvir, segundo o seu entendimento e a sua decisão. Caberá agora ao Relator apresentar o seu parecer à base dos depoimentos colhidos. O objetivo dessa CPI é uma sugestão ampla sobre a questão institucional do mercado financeiro. Nesse campo, porém, os fatos se precipitaram de modo visível: a evolução do sistema, com a identificação de seus pontos frágeis, a questão do Banco Central, a questão do Banco do Brasil e tudo o mais. Desse modo o Relator quis deixar assentar a poeira de todos esses atropelos para apresentar um parecer mais atual e mais oportuno. O que disse nobre Senador Roberto Saturnino também influiu. Os Senadores entraram naquela fase do processo eleitoral, o que, certamente, impediu a boa marcha da Comissão. De qualquer modo acho que esse é um problema a ser analisado junto com a Liderança do PDS, que tem maioria na Comissão, para uma decisão sobre a proposta de V. Ex^e

O SR. JOÃO CALMON — Embora reconheça a prevaricação das certezas humanas, estou certo de que a liderança do PDS vai concordar, plenamente, diria até entusiasticamente, com a sugestão de utilizarmos a CPI em pleno funcionamento, embora em recesso já um pouco prolongado, para a apuração do caso Coroa-Brastel.

O fato de V. Ex^e ser relator é tão importante como termos um Senador vigilante em relação ao interesse público na Comissão sobre a dívida da Polônia. Desejo aqui prestar um depoimento. A posição, a atitude, o desempenho do Senador Virgílio Távora, que é o Relator nesta

segunda Comissão, tem sido irrepreensível. Quero prestar aqui este depoimento, e invoco o testemunho do Senador Fábio Lucena, de que essa comissão especial que está investigando o caso da dívida da Polônia com o Brasil, já popularizada como "comissão especial sobre polonetas", está batendo recorde em termos de atuação. Chega a ouvir, num só dia, dois depoentes. Os Senadores Virgílio Távora e Fábio Lucena poderão confirmar: já ouvimos dez depoentes e há mais quinze que serão ouvidos até o dia 23. De maneira que tendo um relator da mais alta categoria moral, política e técnica, como o Senador Virgílio Távora...

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — ... na área da dívida com a Polônia e tendo V. Ex^e como relator dessa Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Mercado Financeiro, o PDS vai, cada vez mais, aumentar o seu crédito em face da opinião pública, porque, primeiramente, a iniciativa da Comissão Especial de Inquérito sobre a dívida da Polônia, eventualmente, por mero acaso, foi de um Senador do PDS, que aqui lhes fala neste momento. Agora a sugestão para a reativação da Comissão Parlamentar de Inquérito parte, também, de um Senador do PDS.

De maneira que tudo está contribuindo para que a imagem do PDS, tantas vezes criticada, e às vezes injustamente criticada, não diria que seja reabilitada, porque não precisa de reabilitação,...

O Sr. José Lins — É verdade.

O SR. JOÃO CALMON — ... mas é um fator favorável para nós, que integramos os quadros do PDS, que essa apuração sobre o escândalo da Coroa-Brastel seja enquadrada nessa CPI.

Peco-lhe perdão, nobre Senador José Lins, para dar o aparte, em-primeiro lugar, já que me havia pedido anteriormente, ao nobre Senador Fábio Lucena. Em seguida, com o maior prazer, concederei o aparte a V. Ex^e

O Sr. José Lins — Eu apenas queria dizer à V. Ex^e que, quanto ao testemunho sobre o trabalho do Senador Virgílio Távora, V. Ex^e não poderia esperar outra coisa. Era só isto.

O SR. JOÃO CALMON — Realmente. Mas, em determinados casos, ser redundante ou pleonástico não faz mal.

Concedo o aparte, com muita honra, ao Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador João Calmon, eu aqui não me encontrava nos tempos em que a imprensa era proibida de levar ao conhecimento da opinião pública certos fatos escandalosos e hilariantes. Hoje, todavia, não só o Congresso, mas a Nação inteira tem acesso a esses fatos, como a esse que V. Ex^e aborda com tanta propriedade. Hoje me parece que querem fazer da verdade aquilo que Drummond muito estranhava, ao dizer que a verdade parece a nudez: nunca se enxerga, ou nunca se deixa enxergar as duas partes do corpo, os dois lados do corpo. Observe que, em matéria de hilariade, nunca se viu, pelo menos desde que aqui me encontro — V. Ex^e por sua vasta experiência já deve ter visto muitas vezes — algo tão hilariante como o que presenciamos hoje na comissão das polonetas: o ex-Embaixador do Brasil, na França, declarou que as polonetas, as promissórias frias da Polônia fazem parte das nossas reservas cambiais. Isso é impressionante, elas estão equiparadas ao próprio ouro, têm o peso de ouro.

O SR. JOÃO CALMON — Como os dólares.

O Sr. Fábio Lucena — Como os dólares. Então, em matéria de Coroa, não me parece que a Brastel seja a

mais coroada. O mais coroado, de fato, é o Governo que, ao longo desses 20 anos, permitiu que essas coroações todas fossem processadas. De sorte que, como comentavam V. Ex^es, no recinto da comissão das polonetas, se essa CPI tivesse tido o seu andamento, com um relator que se espelhasse no eminente Senador Virgílio Távora, confirmar-se-ia isto, disse o Senador Roberto Saturnino, e teríamos evitado, através do Congresso Nacional, a seqüência, a enxurrada desses escândalos todos, cujo fim parece o Dia do Juízo que não se sabe, se algum dia chegará. Desculpe-me tê-lo interrompido.

O SR. JOÃO CALMON — Foi um prazer ouvir o seu precioso aparte focalizando o depoimento do Embaixador Botafogo Gonçalves.

Neste mesmo plenário, o nobre e combativo Senador Roberto Saturnino proferiu um discurso dedicado precisamente ao problema criado com o estouro da Coroa-Brastel. Depois desse discurso, que não teve repercussão na imprensa, não foi dado nenhum passo concreto para a elucidação desse rombo que é o maior da história do mercado financeiro do nosso País. Eu leria mais um pequeno trecho da reportagem, que me parece de extrema gravidade:

"O primeiro sinal do enfarte fatal surgiu no dia 31 de maio passado, quando Paim pediu 25 bilhões de cruzeiros ao governo para tentar manter-se à tona. A maneira como seu pedido foi tratado mostra que a reputação da Coroa junto à administração federal, ainda ali, estava de pé. Neste dia estavam reunidos no gabinete do Ministro Delfim Netto seu colega Ernane Galvães, Langoni e Meirelles, para um longo dia de debates em torno do open market — o tema da reunião era outro. A reunião, iniciada depois do almoço, foi interrompida às 20 horas para um intervalo de descanso. — Veja como esses dedicados servidores da Nação trabalham até tarde. "As 20h30 Delfim abriu a porta de seu gabinete, contíguo à sala de reuniões, e chamou Langoni e Meirelles. "Acabo de receber um telefonema do Paim dizendo que está sem condições de fechar sua posição de hoje", informou Delfim. "Vocês me cuidem por favor desse assunto". O pedido de socorro teria sido articulado por Álvaro Armando Leal, consultor de Paim há sete anos e ex-sócio do secretário-geral da Secretaria do Planejamento, José Flávio Pécora, na Pécora e Leal Associados, empresa também envolvida nas denúncias de irregularidades no comércio entre Brasil e Polônia."

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Um instante, nobre Senador. Permita-me apenas concluir a leitura deste trecho.

"Ao depor no Senado, na semana retrasada, Leal sustentou ter sido o intermediário, a pedido de Paim, da ajuda de emergência dada pelo Banco Central à Coroa."

O Sr. Armando Leal declarou à Comissão Especial sobre a dívida da Polônia, na presença do eminente Relator, o Sr. Senador Virgílio Távora, Sr. Senador Fábio Lucena e deste membro da Comissão Especial, que foi S. S., realmente, quem levou o Sr. Paim àquela reunião, porque "o Sr. Paim não tinha condições físicas, nem mentais para formular um pedido de socorro". Então, o Sr. Álvaro Armando Leal escutou o Sr. Paim até essa reunião, e altas horas da noite foi recebido, e a jato foi liberado um empréstimo da ordem de 30 bilhões de cruzeiros, quando já era notória a posição de pré-falência da Coroa-Brastel.

Com muito prazer ouço o aparte de V. Ex^e, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Apenas um reparo, Senador João Calmon. É que em primeiro lugar eu acho que a atividade de privada — V. Ex^e concorda comigo e merece de todos nós o maior respeito —, uma firma de consultoria tem o direito de assessorar os seus clientes. O mal não está aí, e V. Ex^e certamente concorda comigo. Além do mais, o Governo não pode ficar proibido de escolher um homem de empresa privada para ser seu auxiliar, em qualquer cargo. É o caso do eminente Secretário-Geral da SEPLAN, o Dr. José Flávio Pécora. Ele é um homem do setor privado que está prestando serviço ao Governo. Ele não era na ocasião sócio do Sr. Aramando Leal, como V. Ex^e diz, segundo eu entendi.

O SR. JOÃO CALMON — Em primeiro lugar eu reproduzi um texto.

O Sr. José Lins — Sim. Pois é como diz o texto que V. Ex^e leu.

O SR. JOÃO CALMON — Eu li "ex-sócio."

O Sr. José Lins — Acho que V. Ex^e omitiu o "ex".

O SR. JOÃO CALMON — Não Senhor: "ex-sócio", conforme o texto de "Veja".

O Sr. José Lins — De qualquer modo, acho que ex-sócio é bem diferente de sócio. Seria difícil de se entender que uma pessoa do setor privado não pudesse mais ocupar um cargo de confiança do Governo. Acho que essa correlação aí, feita certamente...

O SR. JOÃO CALMON — Pela revista.

O SR. JOSÉ LINS — ... Pela revista e por outros que já o têm repetido muitas vezes é uma correlação que tem um efeito psicológico muito grande, mas que a meu ver é profundamente injusta e até prejudicial aos homens que fazem o setor privado. Era só o que eu queria dizer a V. Ex^e.

O SR. JOÃO CALMON — Eu devo, a propósito do seu aparte, que me honra, apenas esclarecer um ponto: O Sr. José Flávio Pécora que não está crucificado aqui, está apenas sendo citado na reportagem de uma revista, realmente...

O Sr. José Lins — Mas num fato que V. Ex^e considera escandaloso e todos o consideram.

O SR. JOÃO CALMON — Escandaloso é o que vou revelar agora: O Sr. José Flávio Pécora foi sócio do Sr. Álvaro Armando Leal nessa empresa de planejamento. Esclarecido esse ponto surgiu uma informação, na tribuna do Senado, através do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso; chegou ao conhecimento do nobre representante de São Paulo que a esposa do Sr. José Flávio Pécora continuava a fazer parte daquela firma de assessoria. O Sr. José Flávio Pécora — permitam-me repetir — que não está sendo crucificado aqui, não está sendo nem sequer julgado, já que a Comissão Especial só pode fazer averiguações — quando o Sr. Álvaro Armando Leal compareceu à Comissão Especial, descobri por acaso, fazendo uma pergunta a S. Ex^e que, realmente, o Sr. José Flávio Pécora não era mais sócio da firma; a sua excellentíssima esposa também não era mais sócia, mas que lá estavam ainda operando, trabalhando, o que não é proibido pela Constituição da República Federativa do Brasil, dois filhos do Sr. José Flávio Pécora.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^e?

O SR. JOÃO CALMON — Pois não.

O Sr. José Lins — Exatamente nesse ponto nobre Senador, quando V. Ex^e reconhece que não é proibido pela Constituição, nem por qualquer lei, que acho essas cotações são maldosas. A serem cobradas daqui por diante,

redundariam em prejuízos para o País e para o setor privado. Cada vez que alguém fosse convocado de uma empresa acabaria por dissolvê-la ou de impedi-la de trabalhar com o Governo.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador José Lins, apenas desejo acentuar mais uma vez o que está em jogo neste momento, é o escândalo da Coroa-Brastel, é o prejuízo imenso que milhares e milhares de brasileiros tiveram com o estouro da Coroa-Brastel. Não está em julgamento o Sr. José Flávio Pécora, nem membro algum de sua família. Nós, no Senado Federal, através da Comissão Especial, estamos procurando fazer averiguações, coligir dados, sem procurar submeter nenhum desses participantes do episódio a qualquer julgamento. Estamos apenas colhendo informações, nada mais que isto.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Concederei o aparte a V. Ex^e logo após ouvir o nobre Senador Roberto Saturnino, que já me havia pedido antes.

O Sr. Roberto Saturnino — Custa-me muito, nobre Senador, interromper o seu discurso. Quero apenas concordar com V. Ex^e que não estamos aqui julgando pessoas, mas julgando o procedimento de órgãos governamentais que têm, constitucionalmente, legalmente, a responsabilidade de fiscalização sobre o mercado financeiro. O Senador José Lins chama como justificativa para a ocorrência desses escândalos, na medida em que esses grupos tinham, no âmbito desse mercado, um conceito elevado, segundo a opinião dominante. Só queria lembrar que esse mercado já há muito vem apresentando sinais de que os conceitos que fluíram no seu interior não deixavam transparecer a realidade das coisas que aconteciam. Por isto essa CPI, que V. Ex^e hoje ressuscita com o seu pronunciamento, foi criada porque nesse mercado financeiro, por exemplo, o Grupo Lume tinha um alto conceito e, de repente, se verificou que por trás desse alto conceito havia coisas estranhas, irregularidades; assim como o Grupo Lutfalla tinha grande conceito e, de repente, se verificou que havia, por trás desse conceito, irregularidades; assim como o Grupo Delfín e o Grupo Laureano, e agora o Grupo Coroa-Brastel, que também tinha um conceito elevado. Então, a Nação verifica perplexa que o conceito que vige nesse mercado, para certos grupos, não corresponde absolutamente à realidade do conceito de idoneidade que todo cidadão comum tem na sua mente, no seu pensamento, a respeito do funcionamento dos diferentes grupos do mercado financeiro. Daí a importância, a imprescindibilidade do funcionamento dessa CPI para conferir estas coisas porque, nobre Senador, quero dizer à Casa que tenho recebido informações de que há outros grupos, também de "grande conceito" no mercado financeiro que estão cheios de irregularidades. É preciso apurar isto. Acho que a iniciativa de V. Ex^e, ressuscitando essa comissão é de importância fundamental porque há outros casos, outros escândalos em gestação e é necessário que nos dedicemos à sua averiguação, antes que o montante desses passivos cresça, como vem crescendo de escândalo para escândalo, chegado no máximo neste caso Coroa-Brastel.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado. Sr. Presidente, o nobre Senador Roberto Saturnino nunca foi arauto de catástrofes. S. Ex^e está fazendo essas advertências, certamente baseado em fatos do seu pleno conhecimento,...

O Sr. Roberto Saturnino — Com toda certeza.

O SR. JOÃO CALMON — ...de maneira que é um grito de alerta que será recordado quando um outro grupo financeiro explodir neste País, até porque — e logo

em seguida darei o aparte ao nobre Senador Hélio Gueiros — está aqui uma confissão do Sr. Langoni, ex-Presidente do Banco Central:

“É certo que, do começo ao fim, o drama da Cora-Brastel sempre teve a contracena-lo o próprio Paim, de um lado, e funcionários do governo, de outro. Mas se o autor individual do maior golpe financeiro da história do país dificilmente conseguirá convencer no papel de vítima, também tornou-se espinhoso, para o governo, explicar como uma aventura destas proporções pôde chegar tão longe, furando toda a bateria de controles do Esado sobre o mercado. “Nosso calcanhar de Aquiles no ‘caso Cora-Brastel’ foi a falta de fiscalização”, reconhece Carlos Langoni, ex-presidente do Banco Central — o órgão encarregado, justamente, de fiscalizar o mundo financeiro. “A verdade é que não tínhamos idéia do que estava acontecendo lá dentro.”

Neste momento é provável que o Banco Central do Brasil, também, não tenha idéia do que está acontecendo agora em outras organizações do mercado financeiro.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer, nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Desejo me reportar ao aparte do nobre Senador José Lins, que com muita habilidade quis distrair a sua atenção e o rumo do seu discurso. Então S. Ex^e fica se apegando, apesar de não ser bacharel, a essas preciosidades, a essas filigranas. “V. Ex^e disse que é sócio, não é sócio, é ex-sócio”. ora, Senador João Calmon, para mim tanto faz ser sócio, como ex-sócio, é a mesmíssima coisa. Existe a vinculação, a intimidade, e, isto aqui no Brasil, de genrocacia, filhocracia, é comum demais. Se uma pessoa está legalmente impedida de fazer algum contrato ele coloca o filho, coloca o genro. No caso que V. Ex^e citou acho extremamente suspeito o fato de o Sr. José Flávio Pécora ter sido ex-sócio. Na realidade, permanece a união, permanece a vinculação; tanto mais quanto o crime seria de tráfico de influências e, neste caso, tem que ser condenado mais o lado moral, que o legal.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex^e Desejo aproveitar a presença do nobre Senador Itamar Franco no plenário, para prestar também uma entusiástica homenagem à sua eficiência e ao seu dinamismo à frente da comissão especial sobre a dívida da Polônia. Já prestei o meu depoimento sobre o trabalho, realmente magnífico, inexcusável, do Sr. Relator, Senador Virgílio Távora. Devemos, também em grande parte, ao Presidente dessa comissão, o ritmo e a seriedade dos trabalhos. Ainda hoje vamos ter às 17 horas, a segunda reunião para colhermos mais um depoimento. A primeira reunião de hoje iniciou às 9 horas.

Vou encerrar este rápido pronunciamento, renovando a minha profunda convicção de que a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Mercado Financeiro já estará em pleno funcionamento na próxima semana.

Ainda ontem, depois de fazer a descoberta, aqui no plenário, da existência dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, tomei a liberdade de telefonar para o Senador José Fragelli, que se encontrava em Mato Grosso do Sul, tratando de alguns problemas urgentes. S. Ex^e, ao tomar conhecimento, por meu intermédio, da possibilidade do enquadramento do escândalo da Coroa-Brastel na CPI sobre o Mercado Financeiro, declarou que não voltaria imediatamente a Brasília porque alguns compromissos realmente inadiáveis o prendiam em Aquidauana, onde ele se encontrava, mas declarou que voltaria no próximo

domingo, e segunda-feira já estaria tratando da convocação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Conheço de longa data o nobre Senador José Fragelli e admiro a sua combatividade, o seu invejável espírito público. Além desse fato, há um outro que me leva à convicção de que a Comissão Parlamentar de Inquérito do Mercado Financeiro estará em pleno funcionamento na próxima semana.

Vimos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na semana passada, nossas galerias com algumas centenas de garimpeiros da Serra Pelada, algumas centenas de garimpeiros haviam se concentrado antes nas galerias da Câmara dos Deputados. Então, batemos um recorde, na história parlamentar deste País, aprovando a jato, em ritmo de blitz, uma reivindicação dos garimpeiros, reivindicação que ainda suscita algumas dúvidas porque, de acordo com a versão oficial, que eu não em campo, eles poderão ser vítimas de desmoronamentos. Ora, se um problema, como o dos garimpeiros de Serra Pelada foi resolvido a jato pelo Congresso Nacional, inclusive pelo Senado Federal, tenho a certeza de que também a reativação da Comissão Parlamentar de Inquérito será uma realidade na próxima semana, a partir de segunda-feira.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e uma aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Apenas para uma indagação. V. Ex^e falou que o Senador José Fragelli era o Vice-Presidente da Comissão?

O SR. JOÃO CALMON — Ele é o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Mercado Financeiro.

O Sr. Fábio Lucena — Atualmente. Ao ser instalada a Comissão, quem era o Presidente?

O SR. JOÃO CALMON — Era o Senador Tancredo Neves que foi substituído, a partir de março do corrente ano, pelo nobre Senador José Fragelli.

O Sr. Fábio Lucena — Muito obrigado.

O Sr. Gastão Müller — Senador João Calmon, não é um aparte, é também uma indagação rápida, em forma de aparte. O Senador José Fragelli disse a V. Ex^e, por telefone, o motivo da desativação da Comissão? S. Ex^e não se justificou? Como V. Ex^e, eu também o conheço — foi meu Governador — S. Ex^e não é homem de deixar uma missão pelo meio do caminho. S. Ex^e cumpre as missões que lhe são determinadas. Como governador, desempenhou bem o seu mandato no Estado de Mato Grosso, e me seria muito interessante saber, apenas por curiosidade, o motivo desse recesso da Comissão Especial.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, apenas defendendo um amigo, não o adversário momentâneo, e ex-correligionário, avisamos que quem cuida do relatório não é o Presidente da Comissão. A Comissão já havia ouvido todas as pessoas arranjadas, tratava-se apenas da apresentação do relatório, e o relator precisa de tempo maior ou menor para desincumbir-se da missão com toda a serenidade. Isto o que desejavamos dizer a V. Ex^e.

O SR. JOÃO CALMON — Renovo a confiança integral que me inspira o Senador José Fragelli, que vai se desincumbir primorosamente da sua nova missão, qual seja a de presidir a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Mercado Financeiro, abrangendo não apenas o

caso da Cora/Brastel, como também o da Delfin, e o da CAPEMI que estão suscitando controvérsias na área da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, reitero a minha convicção de que a CPI sobre Mercado Financeiro vai ter o

mesmo ritmo de Blitz da reivindicação dos garimpeiros de Serra Pelada. (Muito bem! Palmas.)

ATA DA 173^a SESSÃO,
REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1983
(Publicada no DCN—Seção II, de 7-10-83)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Resolução nº 63, de 1983, da Comissão Diretora, que, "cria a Categoria Funcional de Adjunto Legislativo e dá outras providências".

Na página 4693, 2^a e 3^a colunas, no Anexo ao artigo 2º, na coluna das referências,

Onde se lê:

ANEXO — (art. 2º)

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referência
Atividade de Apoio 19	Adjunto Legislativo	SF-AL-NS-017	Classe Especial = NS-18 a Classe Única = NS-14

Leia-se:

ANEXO — (art. 2º)

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referência
Atividade de Apoio 19	Adjunto Legislativo	SF-AL-NS-017	Classe Especial = NS-18 a Classe Única = NS-14 a 17